CIA. TERRITORIAL E DE TURISMO DE SÃO FRANCISCO DOS CAMPOS DO JORDÃO

CNPJ/MF 62.564.125/0001-00 - NIRE 35.300.048.148

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/76 para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE ou "Assembleia") a ser realizada na sede social da Companhia, em primeira convocação, no dia 10/10/2025, às 11h00min, e em segunda convocação às 11h15min para deliberar: **1. Em assembleia geral ordinária:** *a.* a aprovação dos balanços da Companhia; *b.* a eleição da Diretoria; e *c.* a não eleição e não recondução dos membros do Conselho de Administração, resultando na não instalação do Conselho de Administração. **2. Em sede extraordinária, deliberar sobre:** *d.* a alteração do objeto social da Companhia; *e.* a alteração do endereço da sede da Sociedade; *f.* a alteração do capital social; *g.* a exclusão do parágrafo 7º do artigo 5º do Estatuto Social, em razão de não ser mais aplicável pela legislação em vigor; *h.* a alteração do artigo 6º do Estatuto Social; *i.* a alteração do artigos 8 e 9º do Estatuto Social; *j.* a alteração do caput do artigo 10º do Estatuto Social; *k.* a alteração do artigo 12º, caput, inciso III e parágrafo único do Estatuto Social: *"III – alteração da diretoria e remuneração"; l.* a alteração do artigo 13º do Estatuto Social; *m.* consolidação do Estatuto Social. São Paulo, 02 de setembro de 2025.

Lavinia Moraes de A. N. Junqueira - Diretora-Presidente.

Aranaú Holdings S.A.

CNPJ nº 15.011.846/0001-02 – NIRE 35.300.418.328

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30.7.2025

Data, Hora, Local: Em 30.7.2025, às 10h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. ***Mesa:*** Presidente: Vinicius Urias Favarão; Secretário: Pedro Lins Meira Quintão. ***Quórum de Instalação:*** Totalidade do Capital Social. ***Edital de Convocação:*** Dispensada a publicação de conformidade com o disposto no §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. ***Deliberação:*** Aprovado o aumento do capital social no valor R$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), elevando-o de R$1.231.374.116,01 (um bilhão, duzentos e trinta e um milhões, trezentos e setenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e um centavo) para R$1.232.774.116,01 (um bilhão, duzentos e trinta e dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e um centavo), proposto pela Diretoria na reunião daquele Órgão de 29.7.2025, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio. Em seguida, disse o Presidente que: serão emitidas 3.645.918 (três milhões, seiscentas e quarenta e cinco mil, novecentas e dezoito) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, ao preço de R$0,38399107 cada uma, com integralização à vista, no ato da subscrição, de 100% do valor das ações subscritas; o preço de emissão teve como base o valor do Patrimônio Líquido Contábil por ação da Sociedade apurado em 30.6.2025; a redação do "caput" do artigo 6º do estatuto social será alterada após completado todo processo do aumento do capital. Na sequência dos trabalhos: 1) a acionista Bradesco Holding de Investimentos S.A., por seus representantes legais, assinou o respectivo Boletim de Subscrição, subscrevendo as 3.645.918 (três milhões, seiscentas e quarenta e cinco mil, novecentas e dezoito) novas ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, e integralizando, no ato, em moeda corrente nacional; 2) considerando a subscrição e integralização do aumento ora aprovado, a redação do Artigo 6º do Estatuto Social passa a ser a seguinte: "Artigo 6º) O capital social é de R$1.232.774.116,01 (um bilhão, duzentos e trinta e dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e um centavo), dividido em 2.184.924.498 (dois bilhões, cento e oitenta e quatro milhões, novecentas e vinte e quatro mil, quatrocentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal.". ***Encerramento:*** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para a deliberação tomada, o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos lavrando-se a presente Ata que, aprovada por todos os presentes, será encaminhada para que assinem eletronicamente. aa) Presidente: Vinicius Urias Favarão; Secretário: Pedro Lins Meira Quintão; Acionista: Bradesco Holding de Investimentos S.A., representado por seus diretores, Vinicius Urias Favarão e Pedro Lins Meira Quintão. ***Declaração:*** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. a) Presidente da Mesa: Vinicius Urias Favarão. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob o número 299.419/25-3, em 19.8.2025. a) Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Construcap-CCPS Engenharia e Comércio S.A.

CNPJ/ME nº 61.584.223/0001-38 - NIRE 35.300.053.095

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 29 de Agosto de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 29 do mês de agosto de 2025, às 9:30 horas, na sede social da Construcap-CCPS Engenharia e Comércio S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, 32º andar, Pinheiros, CEP 05425-070 ("**Companhia**"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do Estatuto Social da Companhia, por estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Maria Lucia Ribeiro Capobianco Porto, Maria Silvia Ribeiro Capobianco, Julio Capobianco Filho, Roberto Ribeiro Capobianco, José Tomás Vieira dos Santos e Geraldo Agosti Filho. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos por Maria Lucia Ribeiro Capobianco e secretariados por Julio Capobianco Filho. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre, no âmbito da 3ª (terceira) emissão da **Urbia Gestão de Parques SPE S.A.,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.814.889/0001-25, na qualidade de emissora ("**Emissora**"), de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada e, espécie com garantia real, em série única, no valor total de R$ 295.000.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões de reais) ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), para distribuição pública, sob o rito de registro automático, sem análise prévia, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), e demais leis e regulamentações aplicáveis ("**Oferta**"), perante os titulares das Debêntures ("**Debenturistas**") nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Urbia Gestão de Parques SPE S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), a ser celebrado entre a Emissora e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas ("**Agente Fiduciário**"): (i) A outorga, pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), de alienação fiduciária (i) da totalidade das ações, existentes e que venham a ser emitidas, de emissão da Emissora e de titularidade da Companhia ("**Ações Alienadas**") e (ii) de 100% (cem por cento) de todos os frutos, rendimentos, vantagens e remunerações que forem expressamente atribuídos às Ações Alienadas, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos aos seus acionistas em razão da titularidade das Ações Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Ações Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de dividendos, juros sobre o capital próprio, valores devidos por conta de redução de capital, amortização, resgate, reembolso ou outra operação e todos os demais proventos ou valores que, de qualquer outra forma, tenham sido e/ou que venham a ser declarados e ainda não tenham sido distribuídos, inclusive, mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Ações Alienadas, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações Alienadas sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários) a serem pagos pela Emissora ("**Alienação Fiduciária de Ações**"), de acordo com os termos e condições previstos no "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*", celebrado entre a Companhia, na qualidade de outorgante, o Agente Fiduciário, na qualidade de outorgado, e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente ("**Contrato de Alienação Fiduciária**"), observado que a eficácia da Alienação Fiduciária de Ações está sujeita a condição suspensiva, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, e passará a ser eficaz e exequível, independentemente de qualquer aditamento, notificação ou registro, mediante a **(a)** liquidação integral de todas as obrigações decorrentes das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora, emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Urbia Gestão de Parques SPE S.A.*", celebrado em 12 de dezembro de 2022, conforme aditado de tempos em tempos ("**Dívida Existente**"); ou **(b)** obtenção da anuência para liberação dos Bens Alienados Fiduciariamente (conforme a ser definido no Contrato de Alienação Fiduciária) junto ao credor da Dívida Existente para constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações. Entende-se como **"Obrigações Garantidas"**, a totalidade das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora e pela Companhia, na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia (conforme será definido na Escritura de Emissão) e nos demais documentos da Emissão, incluídos: (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme será definido na Escritura de Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a Remuneração (conforme será definido na Escritura de Emissão), os prêmios previstos na Escritura de Emissão, bem como os demais encargos relativos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia, seja em cada Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures (conforme será definido na Escritura de Emissão), Data de Amortização das Debêntures (conforme será definido na Escritura de Emissão), Data de Vencimento (conforme será definido na Escritura de Emissão), em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme será definido na Escritura de Emissão), do Resgate Antecipado Obrigatório (conforme será definido na Escritura de Emissão), da Oferta de Resgate Antecipado Total (conforme será definido na Escritura de Emissão) e Aquisição Facultativa (conforme será definido na Escritura de Emissão) e, se for o caso, os Encargos Moratórios (conforme será definido na Escritura de Emissão), bem como todas as despesas, indenizações e custos devidos pela Emissora e/ou pela Companhia com relação à Escritura de Emissão, aos Contratos de Garantia e seus aditamentos; e (ii) eventuais custos necessários e comprovadamente incorridos pelos Debenturistas, incluindo a Remuneração do Agente Fiduciário, em decorrência de processos, procedimentos e outras medidas judiciais ou extrajudiciais comprovadamente necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas relacionados à Escritura de Emissão e aos demais documentos da Emissão; (ii) A autorização expressa para os Diretores e/ou representantes legais da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia, praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à consecução e formalização da outorga da Alienação Fiduciária de Ações no âmbito da Emissão, incluindo, sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária e do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie Com Garantia Real, em Série Única, da 3ª (Terceira) Emissão da Urbia Gestão de Parques SPE S.A.*" ("**Contrato de Distribuição**"), a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia e instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários que realizará a distribuição das Debêntures, e eventuais aditamentos a referidos documentos, a outorga de eventuais procurações, inclusive a procuração a ser outorgada no âmbito da Alienação Fiduciária de Ações, bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes, conforme o caso; e (iii) A ratificação dos atos já praticados pelos Diretores, representantes legais e eventuais procuradores bastante constituídos relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** Presentes todos os conselheiros da Companhia que apreciaram as matérias constantes da Ordem do Dia e, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram: (i) Aprovar a outorga da Alienação Fiduciária de Ações pela Companhia, através da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, no âmbito da Emissão das Debêntures; (ii) Aprovar a autorização expressa para os Diretores e/ou representantes legais da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia, praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à consecução e formalização da outorga da Alienação Fiduciária de Ações no âmbito da Emissão, incluindo, sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária e do Contrato de Distribuição, e eventuais aditamentos a referidos documentos, a outorga de eventuais procurações, inclusive a procuração a ser outorgada no âmbito da Alienação Fiduciária de Ações, bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes, conforme o caso; e (iii) Aprovar a ratificação dos atos já praticados pelos Diretores, representantes legais e procuradores bastante constituídos, relacionados às deliberações acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada de forma digital por todos os presentes. São Paulo/SP, 29 de agosto de 2025. Presidente da Mesa: Maria Lucia Ribeiro Capobianco; Secretário: Julio Capobianco Filho. Conselheiros presentes: Maria Lucia Ribeiro Capobianco Porto, Maria Silvia Ribeiro Capobianco, Julio Capobianco Filho, Roberto Ribeiro Capobianco, José Tomás Vieira dos Santos e Geraldo Agosti Filho. **Confere com a original lavrada em livro próprio. Mesa:** Maria Lucia Ribeiro Capobianco - Presidente; Julio Capobianco Filho - Secretário. **Conselheiros:** Maria Lucia Ribeiro Capobianco Porto, Roberto Ribeiro Capobianco, Maria Silvia Ribeiro Capobianco, José Tomás Vieira dos Santos, Julio Capobianco Filho, Geraldo Agosti Filho. **JUCESP** nº 289.582/25-8 em 03/09/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Repasses Financeiros e Soluções Tecnológicas Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ nº 40.473.435/0001-78 – NIRE 35.300.619.129

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20.03.2025

Data, Hora, Local: Em 20.03.2025, às 11:00h, na sede social da Repasses Financeiros e Soluções Tecnológicas Instituição de Pagamento S.A., Avenida Paulista, 688, Edifício Santa Filippa, 12º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-909. ***Mesa:*** Presidente: Tulio Xavier de Oliveira; Secretária: Ticiana Cabirta de Amorim. ***Quórum de Instalação:*** Totalidade do Capital Social. ***Edital de Convocação:*** Dispensada a publicação de conformidade com o disposto no §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. ***Lavratura da Ata:*** Os acionistas presentes aprovaram a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76. ***Ordem do Dia:*** Examinar, discutir e deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia. ***Deliberações:*** Instalada a Assembleia, os acionistas decidiram, por unanimidade: (i) aprovar o aumento do capital social da Companhia, no valor de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), mediante a emissão de 403.734 (quatrocentos e três mil, setecentos e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal com preço de emissão de aproximadamente R$24,76 (vinte e quatro reais e setenta e seis centavos). Dessa forma, altera-se o capital social da Companhia, de R$88.614.507,11 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e sete reais e onze centavos), para R$98.614.507,11 (noventa e oito milhões, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e sete reais e onze centavos) dividido em 853.990 (oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (ii) alterar a redação do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social, em razão da subscrição e integralização, em 20.03.2025, pela acionista Cubos Holding Participações Ltda., da totalidade das ações emitidas, com a concordância dos demais acionistas, o qual passará a vigorar com a seguinte redação, após homologação pelo Banco Central do Brasil: "*Artigo 6º) O capital social da Companhia é de R$98.614.507,11 (noventa e oito milhões, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e sete reais e onze centavos), dividido em 853.990 (oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.*". ***Encerramento:*** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que, aprovada por todos os presentes, será encaminhada para que assinem eletronicamente. aa) Presidente: Túlio Xavier de Oliveira; Secretária: Ticiana Cabirta de Amorim; Acionistas Cubos Holding Participações Ltda., representada por seus diretores Vinicius Urias Favarão e Pedro Lins Meira Quintão; Ticiana Cabirta de Amorim e Victor de Souza Tavares. ***Declaração:*** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. aa) Presidente: Túlio Xavier de Oliveira; Secretária: Ticiana Cabirta de Amorim. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob o número 299.877/25-5, em 20.8.2025. a) Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Irmaos Marx Participações S.A.

CNPJ/MF nº 10.433.133/0001-05 - NIRE: 35.300.461.924

Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 25 de Agosto de 2025

1- Data, Hora e Local: Aos 25 (Vinte e cinco dias) do mês de Agosto, do ano de dois mil e vinte e cinco, as 12h (doze horas), na sede social da **Irmãos Marx Participações S.A.** (a "Companhia"), localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Fidalga, nº 959, apartamento nº 07, bairro Pinheiros, CEO: 05432-070. **2- Composição da Mesa:** Por indicação dos presentes foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. **Marcos Henrique Galgaro**, que convidou o Sr. **Carlos Eduardo Galgaro,** para secretariá-lo. **3 - Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do § 4º, artigo 124, da lei nº 6.404/76 (a "LSA"), por estarem presentes os detentores do direito de voto que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas. **4 - Ordem do Dia:** Deliberar e discutir as seguintes matérias (i) tomar as contas dos administradores, especialmente deliberar sobre o relatório da administração sobre os negócios socias do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; (ii) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, em especial o Balanço patrimonial, a demonstração de Resultados do Exercício e a demonstração de Fluxo de caixa (referente ao exercício encerrado em 31/12/2024); (iii) destinar o resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; (iv) ratificar a dispensa da publicação das demonstrações financeiras da Companhia. **5 - Deliberações:** foram deliberadas, a unanimidade de votos dos presentes, sem ressalvas e oposições, as seguintes matérias: (i) Iniciados os trabalhos, procedeu-se a leitura dos documentos previstos no artigo 133 da LSA. Após a leitura dos referidos documentos, os acionistas da Companhia, sem ressalvas ou oposições, aprovam integralmente o relatório das contas dos administradores, bem como o relatório da administração sobre negócios sociais do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024. (ii) Ato continua, aprovam, sem ressalvas ou oposições, as demonstrações financeiras da Companhia, em especial, o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do Exercício e a demonstração do Fluxo de caixa, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024. (iii) Na sequência, os acionistas decidiram destinar o lucro líquido apurado na demonstração de Resultado do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, no montante de R$15.761.427,22 (Quinze milhões, setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) da seguinte forma: **(a) R$788.071,36 (Setecentos e oitenta e oito mil, setenta e um reais e trinta e seis centavos)** em cumprimento ao Art. 193, § 1º, da LSA e Artigo 24, a, do estatuto Social vigente da Companhia, será destinado a constituição de Reserva Legal; **(b) R$3.940.356,81 (Três milhões, novecentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos)** em cumprimento ao Art. 202 da LSA e do Artigo 24, § 4º do Estatuto vigente Social da Companhia, será destinado ao pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas, proporcionalmente as suas respectivas participações acionistas; **(c) R$11.032.999,05 (Onze milhões, trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos)** em cumprimento ao Art. 24, § 3º do Estatuto Social vigente da Companhia, será destinado para formação das demais reservas estatutárias, a saber: Reserva de contingencias e a Reserva de investimentos. (iv) Ato continua, ratificam a dispensa das publicações legais, nos termos da lei 13.818 de 25 de abril de 2019. (v) Em seguida, considerando o fim do mandato da Diretoria, os acionistas, por unanimidade, reelegem os membros abaixo descritos e qualificados, para ocuparem os respectivos cargos, todos com mandato de 03 (três) anos, vigente até Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2027, que deverá ocorrer nos quatros primeiros meses do exercício de 2028, permitida a reeleição. (a) **Carlos Eduardo Galgaro**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 16.120.784 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 064.082.258-45, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Fidalga, nº 959, apartamento 07, bairro Pinheiros, CEP: 05432-070, eleito para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica; (b) **Marcos Henrique Galgaro**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.102.550-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 171.488.708-10, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Simpatia, nº 228, apartamento nº 31, Jardim das Bandeiras, CEP: 05436-020, eleito para ocupar o cargo de Diretor sem designações específicas; e (c) **Paulo Roberto Galgaro**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.697.048-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 084.458.708-74, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Alfredo Piragibe, nº 224, Vila Madalena, CEP: 05447-010, eleito para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica. **(vi)** Os diretores ora reeleitos tomam posse de seus respectivos cargos mediante os termos de posse que ora são anexado a presente ata (anexos I, II e III). **6 - Declarações:** Os acionistas declaram que: (i) que receberam cópia do relatório das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia 30 (trinta) dias antes da realização da presente assembleia; e (ii) que as publicações das demonstrações financeiras ocorreram, no mínimo, com 5 (cinco) dias de antecedência da presente Assembleia Geral Ordinária, conforme dispõe a artigo 133, § 3º da LSA; os Diretores declaram para todos os fins, nos termos do disposto no art. 147, §1º da LSA, que não estão incursos em nenhum crime que os impeçam de exercer atividade mercantil. **7 - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, determinou o presidente o encerramento da reunião sendo suspensa a sessão e lavrada a presente Ata em livro próprio, que, foi lida e aprovada pela totalidade dos acionistas da Companhia a saber: (i) Marcos Henrique Galgaro (ii) Carlos Eduardo Galgaro (iii) Paulo Roberto Galgaro. Por fim, a presente ata foi assinada pelos integrantes da mesa e pela totalidade dos acionistas, A presente ata é cópia fiel da Ata de Assembleia Geral Ordinária da Irmãos Marx Participações S.A. lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia, neste ato autenticada pelo Presidente e Secretário da Mesa. São Paulo, 25 de Agosto de 2.025. **Marcos Henrique Galgaro** - Presidente da Mesa; **Carlos Eduardo Galgaro** - Secretário da Mesa. **Sócios:** Marcos Henrique Galgaro; Carlos Eduardo Galgaro; Paulo Roberto Galgaro. JUCESP nº 1.291.810/25-0 em 03/09/2025. Marina Centurion Dardani - Secretário Geral.

SÃO MARTINHO TERRAS AGRÍCOLAS S.A.

CNPJ Nº 24.190.346/0001-68 - NIRE Nº 35.300.491.254

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2025

I. Data, Hora e Local de Realização: 24.07.2025, às 14h, na sede social da São Martinho Terras Agrícolas S.A. ("Companhia"), na Fazenda São Martinho, Pradópolis/SP. **II. Presença e Convocação:** Presente a acionista controladora São Martinho S.A. que representa a totalidade do capital social, tendo sido dispensada a convocação (do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76), conforme assinatura constante do "Livro de Registro de Presença de Acionistas". **III. Mesa:** Presidente: Agenor Cunha Pavan e Secretário: Roberto Beraldo Melges. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **em caráter ordinário: (1)** Contas dos Administradores, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2025; **(2)** Destinação do lucro líquido; **em caráter extraordinário: (1)** Mudança do CEP da sede, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social. **VI. Deliberações:** Dando início aos trabalhos o Presidente submeteu à apreciação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária as matérias constantes da ordem do dia. A acionista examinou, deliberou e aprovou: **Em Caráter Ordinário: (1)** Contas dos Administradores, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes KPMG Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2025, publicadas no jornal "O Dia SP", na edição de 17.07.2025 (página 5) com divulgação simultânea na versão digital (página 3). **(2)** A proposta da administração para que o lucro líquido do exercício social encerrado em 31.3.2025, no valor de R$ 70.003.728,79, seja destinado para pagamento de dividendos, sendo R$ 17.500.932,20 dividendos mínimos obrigatórios e R$ 52.502.796,59 a título de dividendos adicionais sobre o resultado encerrado em 31.3.2025. Considerando que foram pagos antecipadamente R$ 55.000.000,00 em 29.11.2024, remanesce o saldo de R$ 15.003.728,79 para pagamento de dividendos até 13.8.2025. **Em Caráter Extraordinário: (1)** A mudança do CEP do endereço da sede, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social, de 14850-000 para 14853-899, para refletir mudança dos Correios, que passa a viger com a seguinte redação: ***"Artigo 3º. A sede social é na Fazenda São Martinho, Município de Pradópolis/SP, CEP 14853-899, podendo estabelecer escritórios e filiais no país e no exterior."*** **VII. Lavratura:** Foi aprovada a lavratura da ata desta Assembleia Geral em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76. **VIII. Encerramento:** Nada mais havendo, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a ata foi lida, aprovada e assinada. **Presidente da Mesa:** Agenor Cunha Pavan; **Secretário da Mesa:** Roberto Beraldo Melges. **Acionistas:** p/ São Martinho S/A: Agenor Cunha Pavan e Roberto Beraldo Melges. Esta é cópia da ata lavrada no livro próprio. Pradópolis/SP, 24.07.2025. **Jucesp** nº 302.424/25-8 em sessão de 22/08/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Ágora Investimentos S.A.

CNPJ nº 07.838.582/0001-29 – NIRE 35.300.559.266

Ata Sumária das Assembleia Geral Ordinária realizada em 31.3.2025

Data, Hora, Local: Em 31.3.2025, às 9h, na sede social, Avenida Paulista, 1.450, 3º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-917. ***Mesa:*** Presidente: Guilherme Muller Leal; Secretário: Vinícius Panaro. ***Quórum de Instalação:*** Totalidade do capital social. ***Presença Legal:*** Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes Ltda. ***Edital de Convocação:*** Dispensada a publicação de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. ***Publicações Prévias:*** Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes e as Demonstrações Contábeis relativos ao exercício social findo em 31.12.2024, foram publicados em 28.3.2025 na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), em atendimento ao disposto no Artigo 289 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. ***Disponibilização de Documentos:*** Os documentos citados no item "Publicações Prévias", a proposta da Diretoria, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente foram colocados sobre a mesa para apreciação da acionista. ***Deliberações:*** 1) tomaram as contas dos Administradores e aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2024; 2) aprovaram a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2024 no valor de R$65.781.766,34 (sessenta e cinco milhões, setecentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), proposta pela Diretoria, na reunião daquele Órgão, desta data, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, conforme segue: R$3.289.088,32 (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R$61.867.751,24 (sessenta e um milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; e R$624.926,78 (seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos) para pagamento de dividendos a ser feito até 31.12.2026. ***Aprovação e Assinatura da Ata:*** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que, aprovada por todos os presentes, inclusive pela representante da empresa KPMG Auditores Independentes Ltda., inscrição CRC 1SP-295328/O-4, Juliana Viegas Scardoa, será encaminhada para que assinem eletronicamente. aa) Presidente da Mesa: Guilherme Muller Leal; Secretário: Vinícius Panaro; Administrador: Guilherme Muller Leal; Acionista: Bradesco Holding de Investimentos S.A., representada por seus procuradores, Dagiloro Ribeiro Carnevali e Miguel Santana Costa; Auditora: Juliana Viegas Scardoa. ***Declaração:*** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. a) Vinícius Panaro - *Secretário*. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob o número 268.924/25-9, em 6.8.2025. a) Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 4677-815A-BAE3-6D0A.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 06/09/2025

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

Jornal O DIA SP

LUIZ OMETTO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 48.300.560/0001-98

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO (EM MILHARES DE REAIS)

Balanço Patrimonial

Ativo	Nota	Controladora 2025	Controladora 2024	Consolidado 2025	Consolidado 2024
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	4	14.787	43.089	14.828	50.985
Aplicações financeiras	4	-	-	17.653	24.578
Contas a receber		-	-	2.067	3.244
Estoques		-	-	733	60
Tributos a recuperar	5	8.952	7.682	8.955	8.254
Dividendos a receber	6	345	46.044	345	34.326
Partes relacionadas	6	26.301	4.682	26.301	4.682
Outros ativos		43	282	44	284
Total do Circulante		50.428	101.779	70.926	126.413
Não Circulante					
Realizável a longo prazo					
Contas a receber		-	-	16.171	13.334
Tributos a recuperar		-	-	415	-
Bloqueios judiciais	13	52.801	52.801	52.812	53.136
Depósitos judiciais	13	6.312	6.312	6.312	6.312
Outros ativos		44	830	55	840
Total do realizável a longo prazo		59.157	59.943	75.765	73.622
Investimentos	7	2.116.739	2.071.337	1.627.344	1.586.609
Propriedades para investimentos	8	-	-	621.460	622.162
Imobilizado	9	-	-	5.978	3.842
Intangível	10	-	-	62.343	62.343
Total do não Circulante		2.175.896	2.131.280	2.392.890	2.348.578
Total do Ativo		2.226.324	2.233.059	2.463.816	2.474.991

Passivo e patrimônio líquido	Nota	Controladora 2025	Controladora 2024	Consolidado 2025	Consolidado 2024
Circulante					
Fornecedores		20	830	4.253	4.929
Salário e contribuições sociais		4	4	4	4
Tributos a recolher	5	7	4.066	339	4.584
Mútuo com partes relacionadas	6	-	5.749	-	5.749
IR e CS	11	48.625	62.056	51.653	65.130
Dividendos a pagar	6	40.425	50.012	40.425	51.116
Adiantamento de clientes		-	-	390	191
Outros passivos		-	-	30	23
Total do circulante		89.081	122.717	97.094	131.726
Não circulante					
Fornecedores		-	-	-	3.200
IR e CS diferidos	11	-	-	188.886	189.123
Provisão para contingências	12	-	-	7	454
Total do não circulante		-	-	188.893	192.777
Total do passivo		89.081	122.717	285.987	324.503
Patrimônio líquido					
Capital social	13	1.000.000	500.000	1.000.000	500.000
Ações em tesouraria de investida indireta		(190.156)	(74.561)	(190.156)	(74.561)
Reserva de capital de investida		2.129	2.129	2.129	2.129
Ajustes de avaliação patrimonial de investidas		466.666	372.456	466.666	372.456
Reservas de lucros		858.604	1.310.318	858.604	1.310.318
		2.137.243	2.110.342	2.137.243	2.110.342
Participação dos não controladores		-	-	40.586	40.146
Total do patrimônio líquido		2.137.243	2.110.342	2.177.829	2.150.488
Total do passivo e do patrimônio líquido		2.226.324	2.233.059	2.463.816	2.474.991

Demonstração do Resultado Abrangente

	Controladora 2025	Controladora 2024	Consolidado 2025	Consolidado 2024
Lucro líquido do exercício	170.215	458.718	175.235	463.368
Itens que serão reclassificados subsequentemente ao resultado				
Movimento no exercício:				
Variação do valor justo				
Derivativos de mercadorias - Futuro, opções e contratos a termo	1.352	(8.233)	1.352	(8.233)
Derivativos de câmbio - Opções / NDF	(54.124)	21.420	(54.124)	21.420
Variação cambial de contratos de financiamentos (Trade Finance)	17.760	24.511	17.760	24.511
	(35.012)	37.699	(35.012)	37.699
Reconhecimento no resultado operacional				
Derivativos de mercadorias - Futuro, opções e contratos a termo	(753)	18.526	(753)	18.526
Derivativos de câmbio - Opções / NDF	52.133	(39.337)	52.133	(39.337)
Variação cambial de contratos de financiamentos (Trade Finance)	7.234	4.524	7.234	4.524
	58.615	(16.287)	58.615	(16.287)
Baixa por inefetividade				
Derivativos de mercadorias - Futuro, opções e contratos a termo	1.140	29	1.140	29
Derivativos de câmbio - Opções / NDF	446	448	446	448
	1.586	476	1.586	476
Total movimento no exercício (i)				
Derivativos de mercadorias - Futuro, opções e contratos a termo	1.740	10.322	1.740	10.322
Derivativos de câmbio - Opções / NDF	(1.545)	(17.469)	(1.545)	(17.469)
Variação cambial de contratos de financiamentos (Trade Finance)	24.994	29.035	24.994	29.035
Tributos diferidos sobre os itens acima	(8.564)	(7.443)	(8.565)	(7.443)
	16.623	14.445	16.623	14.445
Resultado abrangente do exercício	186.838	473.163	191.858	477.813

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Fluxo de caixa das atividades operacionais	Nota	Controladora 2025	Controladora 2024	Consolidado 2025	Consolidado 2024
Lucro líquido do exercício		170.215	458.718	175.235	463.368
Ajustes de receitas e despesas que não envolvem caixa					
Depreciação	8 e 9	-	-	2	5
Resultado de propriedade para investimento baixado	17	-	(21.244)	717	(21.244)
Juros, variações monetárias, líquidas	18	3.177	18.246	795	10.994
Resultado de equivalência patrimonial	7	(184.111)	(385.542)	(130.848)	(336.204)
Ajuste a valor presente e outros	17	-	(275)	(1.773)	(275)
IR e CS corrente	11	99	24.059	7.362	31.490
IR e CS diferido	11	-	(8.362)	(237)	(8.409)
		(10.620)	85.599	51.253	139.724
Variações nos ativos e passivos					
Aplicações financeiras		-	-	9.307	(7.234)
Títulos/Contas a receber		-	3	113	885
Estoques		-	-	(673)	-
Tributos a recuperar		(265)	(1.814)	(111)	(6.344)
Outros ativos		1.025	(1.112)	1.025	(909)
Depósitos/bloqueios judiciais		-	(59.113)	324	(59.113)
Fornecedores e títulos a pagar		(810)	830	(3.874)	7.203
Títulos a pagar na compra de participação societária		-	(8.025)	-	(8.025)
Tributos a recolher e parcelados		(4.059)	184	(4.245)	(1.145)
Provisão para contingências		-	-	(447)	52
Adiantamento de clientes		-	-	199	-
Outros passivos		-	-	5	(197)
		(14.729)	16.552	52.876	64.897
IR e CS pagos		(15.890)	(26.742)	(23.199)	(29.095)
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades operacionais		(30.619)	(10.190)	29.677	35.803
Fluxo de caixa das atividades de investimentos					
Adições ao ativo imobilizado e propriedades para investimentos	8 e 9	-	-	(2.153)	(20.739)
Mútuo com partes relacionadas	6	-	5.749	-	5.749
Recebimento de recursos venda de propriedade para investimento		-	35.498	-	35.498
Recebimentos de dividendos e juros sobre capital próprio	6	157.772	116.657	97.458	94.724
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimentos		157.772	157.905	95.305	115.233
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos					
Mútuo com partes relacionadas	6	(68.647)	-	(68.647)	-
Pagamentos de dividendos e juros sobre capital próprio	6	(86.808)	(142.103)	(92.492)	(144.170)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos		(155.455)	(142.103)	(161.139)	(144.170)
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa		(28.302)	5.612	(36.157)	6.866
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	4	43.089	37.477	50.985	44.119
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	4	14.787	43.089	14.828	50.985

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Atribuível aos acionistas da Controladora

	Nota	Capital social	Ações em tesouraria de investida indireta	Reserva de capital de investida indireta	Ajustes de avaliação patrimonial de investidas: Demmed cost	Ajustes de avaliação patrimonial de investidas: Hedge accounting	Ajustes de avaliação patrimonial de investidas: Outros	Reservas de lucros: Legal	Reservas de lucros: Retenção	Reservas de lucros: Reserva de incentivos fiscais reflexa	Lucros acumulados	Total	Participação de não controladores	Total do patrimônio líquido
Saldo em 31 de março de 2023		500.000	(70.861)	2.129	408.806	(49.822)	(3.149)	99.266	839.684	82.842	-	1.808.895	38.667	1.847.562
Dividendos adicionais deliberados no exercício		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.067)	(2.067)
Juros sobre capital próprio deliberados no exercício	13(e)	-	-	-	-	-	-	-	(55.894)	-	-	(55.894)	-	(55.894)
Efeitos reflexos de ajustes de avaliação patrimonial	13(c)	-	-	-	-	-	90	-	-	-	-	90	-	90
Ajuste reflexo por aquisição e alienação de ações de emissão própria por investida indireta	7(a)	-	(3.700)	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.700)	-	(3.700)
Ganhos decorrentes de mudança de participação acionária refexo	7(a)	-	-	-	454	(52)	1.684	-	-	198	-	2.284	-	2.284
Resultado com derivativos - hedge accounting de investida	7(a)	-	-	-	-	14.445	-	-	-	-	-	14.445	-	14.445
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	-	-	-	458.718	458.718	4.650	463.368
Destinação do lucro:														
Constituição de reservas	14(d)	-	-	-	-	-	-	734	-	-	(734)	-	-	-
Dividendos mínimos obrigatórios	14(e)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(114.496)	(114.496)	(1.104)	(115.600)
Lucros a destinar pelos acionistas	14(e)	-	-	-	-	-	-	-	343.488	-	(343.488)	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2024		500.000	(74.561)	2.129	409.260	(35.429)	(1.375)	100.000	1.127.278	83.040	-	2.110.342	40.146	2.150.488
Aumento de capital com reservas	13(a)	500.000	-	-	-	-	-	-	(500.000)	-	-	-	-	-
Dividendos adicionais deliberados no exercício	13(e)	-	-	-	-	-	-	-	(34.061)	-	-	(34.061)	(2.340)	(36.401)
Juros sobre capital próprio deliberados no exercício	13(e)	-	-	-	-	-	-	-	(51.780)	-	-	(51.780)	-	(51.780)
Realização de mais-valia de demeed cost		-	-	-	(1.532)	-	-	-	-	-	1.532	-	-	-
Cancelamento de ações em tesouraria reflexa	13(b)	-	97.744	-	-	-	-	-	(97.744)	-	-	-	-	-
Efeitos reflexos de ajustes de avaliação patrimonial	7(a)	-	-	-	-	-	86	-	-	-	-	86	-	86
Ajuste reflexo por aquisição e alienação de ações de emissão própria por investida indireta	7(a)	-	(115.999)	-	-	-	-	-	-	-	-	(115.999)	-	(115.999)
Pagamento de bônus de ações em tesouraria reflexa	7(a)	-	1.819	-	-	-	-	-	-	-	-	1.819	-	1.819
Ganhos (perdas) decorrentes de mudança de participação acionária refexo	7(a)	-	(1.415)	-	15.140	(2.182)	64.543	-	-	4.332	-	80.418	-	80.418
Resultado com derivativos - hedge accounting de investida	7(a)	-	-	-	-	16.623	-	-	-	-	-	16.623	-	16.623
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	-	-	-	170.215	170.215	5.020	175.235
Reversão de dividendos não reclamados prescritos reflexa	7(a)	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	6	-	6
Destinação do lucro:														
Constituição de reservas	13(d)	-	-	-	-	-	-	8.511	-	-	(8.511)	-	-	-
Dividendos mínimos obrigatórios	13(e)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(40.426)	(40.426)	(2.239)	(42.665)
Lucros a destinar pelos acionistas	13(e)	-	-	-	-	-	-	-	122.810	-	(122.810)	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2025		1.000.000	(92.412)	2.129	422.868	(20.988)	63.254	108.511	566.509	87.372	-	2.137.243	40.586	2.177.829

Demonstração do Resultado

	Nota	Controladora 2025	Controladora 2024	Consolidado 2025	Consolidado 2024
Receitas operacionais líquidas	15	-	-	60.067	60.046
Custo dos imóveis vendidos	16	-	-	(25)	(25)
Lucro bruto		-	-	60.042	60.021
Receitas (despesas) operacionais					
Despesas gerais e administrativas	16	(7.406)	(2.095)	(9.852)	(4.299)
Resultado de equivalência patrimonial	7	184.111	385.542	130.848	336.204
Outras receitas (despesas), líquidas	17	(4.843)	105.612	(1.042)	105.612
		171.862	489.059	119.954	437.517
Lucro operacional		171.862	489.059	179.996	497.538
Resultado financeiro					
Receitas financeiras	18	2.118	8.142	7.173	12.027
Despesas financeiras	18	(3.666)	(22.786)	(4.572)	(23.116)
		(1.548)	(14.644)	2.601	(11.089)
Lucro antes do IR e da CS		170.314	474.415	182.597	486.449
IR e CS	11				
Do exercício		(99)	(24.059)	(7.362)	(31.490)
Diferidos		-	8.362	-	8.409
Lucro líquido do exercício		170.215	458.718	175.235	463.368
Atribuível a: Controladores da Companhia				170.215	458.718
Participação dos não controladores				5.020	4.650
				175.235	463.368
Lucro básico e diluído por ação (em R$)	14			10,7615	29,0016

(i) Total do movimento do exercício refere-se a investida indireta SM.

Notas Explicativas

1. Contexto operacional (a) Informações gerais A Luiz Ometto Participações S.A. (“Companhia” ou “Controladora”), constituída em 28/12/1981, é uma sociedade anônima de capital fechado, sediada no município de Américo Brasiliense, estado de São Paulo, e tem como objeto social e atividade preponderante a participação no capital de outras sociedades. Como parte de seus objetivos estratégicos a Companhia mantém os seguintes investimentos (diretos e indiretos):

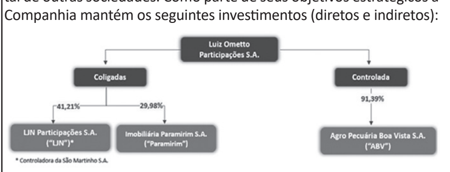

A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela administração em 29/08/2025. **(b) Conflitos geopolíticos** Os conflitos geopolíticos representam um risco para a coligada indireta São Martinho S.A. (“SM”) e controlada ABV. A escalada desses conflitos em regiões-chave de produção de petróleo pode aumentar as variações nos preços de produtos vendidos, taxas, câmbio e insumos e questões logísticas, a depender da situação. Esses riscos podem impactar a receita e custos operacionais da coligada indireta SM e indiretamente impactar a Companhia. **(c) Variações climáticas** Riscos associados às condições climáticas podem impactar a Companhia, principalmente por intermédio de sua coligada indireta SM e sua controlada ABV, especialmente geadas, questões hídricas decorrentes de secas prolongadas e incêndios, refletindo negativamente a produtividade dos canaviais, e consequentemente a produção de açúcar, etanol e outros coprodutos, podendo afetar as receitas, custos e valor dos ativos biológicos. **(d) Focos de Incêndio** Conforme comunicado da coligada indireta SM divulgado ao mercado em 26/08/2024, informou que aproximadamente 20 mil hectares de cana-de-açúcar foram atingidos pelos incêndios generalizados que afetaram o setor. Os focos foram combatidos pelos brigadistas, sem registro de vítimas ou impactos em outros ativos. A cana-de-açúcar atingida foi processada sem impactos significativos no Açúcar Total Recuperável – ATR em relação ao *Guidance* de Produção para Safra 2024/2025 da coligada indireta SM. Para preservar a produtividade nas safras seguintes, foram realizados, pela coligada indireta SM, R$ 86 milhões em investimentos complementares em plantio e tratos culturais. **(e) Incêndio Unidade Iracema** Conforme comunicado da coligada indireta SM divulgado ao mercado em 26/03/2025, informou que no dia 23/03/2025, um incêndio atingiu uma caldeira dentro do parque industrial da Unidade. As chamas foram combatidas pelos brigadistas, sem registro de vítimas ou impactos nos outros ativos. A coligada indireta SM já acionou a Apólice de Seguros que abrange danos materiais e lucros cessantes. O impacto do incêndio paralisou uma caldeira para Safra 2025/26 e poderá reduzir em até 30% a capacidade de produção diária na unidade, com moagem estimada de aproximadamente 2,4 milhões de toneladas em referida safra. Tal impacto é restrito à Unidade Iracema da coligada indireta SM na Safra 2025/26. **(f) Reforma tributária** Em 20/12/2023, foi promulgada a Emenda Constitucional (“EC”) n° 132, que estabelece a Reforma Tributária (“Reforma”) sobre o consumo. Vários temas, inclusive as alíquotas dos novos tributos, ainda estão pendentes de regulamentação por Leis Complementares (“LC”), que deverão ser encaminhadas para avaliação do Congresso Nacional no prazo de 180 dias. O modelo da Reforma está baseado num IVA repartido (“IVA dual”) em duas competências, uma federal (Contribuição sobre Bens e Serviços - CBS) e uma subnacional (Imposto sobre Bens e Serviços - IBS), que substituirá os tributos PIS, COFINS, ICMS e ISS. Foi também criado um Imposto Seletivo (“IS”) - de competência federal, que incidirá sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, nos termos da LC. Haverá um período de transição de 2026 até 2032, em que os dois sistemas tributários - antigo e novo - coexistirão. Os impactos da Reforma na apuração dos tributos acima mencionados, a partir do início do período de transição, somente serão plenamente conhecidos quando da finalização do processo de regulamentação dos temas pendentes por LC. Consequentemente, não há qualquer efeito da Reforma nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas atuais. **2. Resumo das políticas contábeis materiais** As políticas contábeis materiais aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma. **2.1 Base de preparação das demonstrações financeiras** As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e estão sendo apresentadas conforme as políticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na nota 3. **2.2 Alterações de normas novas que ainda não estão em vigor** As seguintes alterações de normas foram emitidas, mas não estão em vigor para o exercício findo em 31/03/2025. A adoção antecipada de normas, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC). **• Alteração IFRS 18 - Apresentação e Divulgação das Demonstrações Contábeis:** O IFRS 18 substituirá o CPC 26 Apresentação das Demonstrações Contábeis e se aplica a períodos de relatórios anuais iniciados em ou após 1º/01/2027, no caso da Companhia, a partir e 1°/04/2027. O novo padrão introduz os seguintes novos requisitos principais: i) As entidades são obrigadas a classificar todas as receitas e despesas em cinco categorias na demonstração de lucros e perdas, a saber, as categorias operacional, de investimento, de financiamento, de operações descontinuadas e de imposto de renda. As entidades também são obrigadas a apresentar um subtotal de lucro operacional recém-definido. O lucro líquido das entidades não mudará; ii) As medidas de desempenho definidas pela administração (MPMs) são divulgadas em uma única nota nas demonstrações financeiras; e iii) Orientações aprimoradas são fornecidas sobre como agrupar informações nas demonstrações financeiras. Além disso, todas as entidades são obrigadas a usar o subtotal do lucro operacional como ponto de partida para a demonstração dos fluxos de caixa ao apresentar fluxos de caixa operacionais pelo método indireto. Atualmente, a Companhia está trabalhando para identificar todos os impactos que essas alterações terão nas suas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas para estar em vigor com o novo requerimento dentro do prazo estabelecido. Não há outras normas ou interpretações que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras do Grupo. **2.3 Base de consolidação** As seguintes políticas contábeis são aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas. A Companhia apresenta os dividendos recebidos de sua controlada nas atividades de investimentos do seu fluxo de caixa por considerá-los retorno dos investimentos realizados. **(a) Controlada** Controladas são todas as entidades nas quais a Companhia detém o controle e são totalmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para a Companhia. A consolidação é interrompida a partir da data em que a Companhia deixa de ter o controle. As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações financeiras da controladora e de sua controlada, observando os percentuais de participação em vigor e os critérios de consolidação aplicáveis. Portanto, os saldos consolidados incluem a controlada Agro Pecuária Boa Vista S.A., que tem como objeto social o arrendamento de terras para o plantio de cana-de-açúcar. A receita operacional decorre basicamente de parceria agrícola e arrendamento de terras com empresa ligada. **(b) Transações e participações de acionistas não controladores** A Companhia trata as transações com participações de acionistas não controladores, quando aplicável, como transações com proprietários de ativos de sua controlada. Para as compras de participações de acionistas não controladores, a diferença entre qualquer contraprestação paga e a parcela adquirida do valor contábil dos ativos líquidos da controlada é registrada no patrimônio líquido. Os ganhos ou perdas sobre alienações para participações de acionistas não controladores também são registrados no patrimônio líquido. **(c) Investimentos em coligadas** Coligadas são todas as entidades sobre as quais a Companhia tem influência significativa, mas não o controle, geralmente em conjunto com uma participação acionária de 20% a 50% dos direitos de voto. Os investimentos em coligadas são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial e são, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor de custo. A participação da Companhia nos lucros ou prejuízos de suas coligadas é reconhecida na demonstração do resultado e sua participação na movimentação em reservas é reconhecida de forma reflexa em seu patrimônio líquido. **2.4 Moeda funcional e de apresentação** Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia atua (“moeda funcional”). As demonstrações financeiras estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia e sua controlada. **2.5 Ativos financeiros 2.5.1 Classificação** A Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias de mensuração: • Mensurados ao valor justo (seja por meio de outros resultados abrangentes ou por meio do resultado); e • Mensurados ao custo amortizado. A classificação depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa. **(a) Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado** Os ativos que não atendem os critérios de classificação de custo amortizado ou de valor justo por meio de outros resultados abrangentes são mensurados ao valor justo por meio do resultado. Eventuais ganhos ou perdas em um investimento em título de dívida que seja subsequentemente mensurado ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos no resultado e apresentados líquidos em outros ganhos/(perdas), no período em que ocorrerem. **(b) Custo amortizado** Os ativos, que são mantidos para coleta de fluxos de caixa contratuais quando tais fluxos de caixa representam apenas pagamentos do principal e de juros, são mensurados ao custo amortizado. As receitas com juros provenientes desses ativos financeiros são registradas em receitas financeiras usando o método da taxa efetiva de juros. Quaisquer ganhos ou perdas devido à baixa do ativo são reconhecidos diretamente no resultado e apresentados em outros ganhos/(perdas). As perdas por *impairment* são apresentadas em uma conta separada na demonstração do resultado. **2.5.2 Reconhecimento, desreconhecimento e mensuração** Compras e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação, data na qual a Companhia se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos de receber fluxos de caixa tenham vencido ou tenham sido transferidos e a Companhia tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade. No reconhecimento inicial, a Companhia mensura um ativo financeiro ao valor justo acrescido, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado, dos custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro. Os custos de transação de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são registrados como despesas no resultado. **2.5.3 Compensação de instrumentos financeiros** Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal não deve ser contingente em eventos futuros e deve ser aplicável no curso normal dos negócios e no caso de inadimplência, insolvência ou falência da empresa ou da contraparte. **2.5.4 Redução ao valor recuperável de ativos financeiros - impairment** A Companhia avalia as perdas esperadas de crédito associadas aos títulos de dívida registrados ao custo amortizado e ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes. A metodologia de *impairment* aplicada depende de ter havido ou não um aumento significativo no risco de crédito. **2.6 Instrumentos financeiros derivativos** Derivativos são mensurados pelo valor justo, com as variações do valor justo lançadas contra o resultado, exceto quando o derivativo for designado como *hedge accounting*. As coligadas da Companhia documentam, no início da operação, a relação entre os instrumentos de *hedge* e os itens protegidos por *hedge*, com o objetivo da gestão de risco e a estratégia para a realização de operações de *hedge*. As variações no valor justo dos derivativos designados como *hedge* efetivo de fluxo de caixa têm seu componente eficaz registrado contabilmente no patrimônio líquido (“Ajuste de avaliação patrimonial”) e o componente ineficaz registrado no resultado do exercício (“Resultado financeiro”). Os valores acumulados no patrimônio líquido são realizados na demonstração do resultado nos períodos em que o item protegido por *hedge* afetar o resultado, cujos efeitos são apropriados ao resultado, na rubrica “Receita líquida de vendas”, de modo a minimizar as variações indesejadas do objeto do *hedge*. **2.7 Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes** Os outros ativos estão demonstrados pelos valores de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias e cambiais auferidos. Os outros passivos estão demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, encargos e as variações monetárias correspondentes. **2.8 Provisões para perdas por impairment em ativos não financeiros** Os investimentos e outros ativos não circulantes, incluindo ágio, são revistos anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem indícios de perda do valor recuperável (*impairment*). Uma perda é reconhecida pelo valor em que o valor contábil do ativo exceda seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo (ou de uma Unidade Geradora de Caixa - UGC), menos as despesas de venda, e o valor em uso. Para fins de avaliação de perda, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (UGC). Os ativos não financeiros que tenham sofrido redução, são revisados para identificar uma possível reversão da provisão para perdas por *impairment* na data do balanço. **3. Principais usos Estimativas e julgamentos** As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. Em 31/03/2025 e 2024, as principais estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social são: **(a) Provisão para contingências** A Controladora e sua controlada são partes envolvidas em processos trabalhistas, cíveis e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas. **(b) Imposto de renda, contribuição social e outros tributos** A Controladora e suas controladas estão sujeitas ao reconhecimento do imposto sobre a renda, contribuição social sobre o lucro líquido, COFINS e PIS. É necessário um julgamento significativo para determinar a provisão necessária para o registro do diferimento desses tributos. Em muitas operações, a determinação final do tributo é incerta. A Controladora e sua controlada também reconhecem provisões por conta de situações em que é provável que valores adicionais de tributos forem devidos. Quando o resultado final dessas questões é diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetam os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no período em que o valor definitivo é determinado. **(c) Teste de recuperabilidade do ágio** Em conformidade com as normas aplicáveis, a Companhia realiza, pelo menos anualmente, o teste de recuperabilidade do ágio por expectativa de rentabilidade futura. A determinação da recuperabilidade dos ativos depende de certas premissas chave, que são influenciadas pelas condições de mercado, tecnológicas e econômicas vigentes quando essa recuperabilidade é testada e, dessa forma, não é possível determinar se perdas de recuperabilidade ocorrerão no futuro e, caso ocorram, se estas serão materiais. **(d) Propriedade para investimentos** O valor justo das propriedades para investimento da controlada APBV, é obtido a partir de comparabilidade de múltiplos de mercado gerados em transações de ativos de mesma categoria, por meio de abordagem de mercado. **4. Caixa e equivalentes de caixa** Caixa e equivalentes de caixa compreendem os valores de caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Caixa e equivalentes de caixa	Controladora 2025	Controladora 2024	Consolidado 2025	Consolidado 2024
Caixa e Bancos	-	-	41	1
Certificado de depósito bancário - CDB (i)	14.787	43.089	14.787	50.984
Total de caixa e equivalentes de caixa	14.787	43.089	14.828	50.985
Aplicações financeiras				
Fundo de investimentos (ii)	-	-	17.653	24.578
Total de recursos disponíveis	14.787	43.089	32.481	75.563

(i) Os Certificados de Depósitos Bancários (“CDB”) têm rendimentos correspondentes de 101,00%, em 2025 (2024 – 101,00%), da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI, e são equivalentes de caixa devido sua alta liquidez. (ii) Refere-se a Fundo de Investimento Referencia DI Exclusivo, com liquidez diária, com rendimentos obtidos mediante a taxa ponderada de 100,01% sobre a variação do CDI (2024 - 101,4%). **5. Tributos a recuperar e a recolher (a) Tributos a recuperar** Em 31/03/2025 e 2024, a composição dos tributos a recuperar é como segue:

	Controladora 2025	Controladora 2024	Consolidado 2025	Consolidado 2024
IRPJ e CSLL a recuperar	5.791	5.739	5.794	5.739
IRRF	3.161	1.943	3.161	1.943
INSS	-	-	-	572
	8.952	7.682	8.955	8.254

(b) Tributos a recolher Em 31/03/2025 e 2024, a composição dos tributos a recolher é a seguinte:

	Controladora 2025	Controladora 2024	Consolidado 2025	Consolidado 2024
PIS e COFINS	7	16	201	211
IRRF	-	4.050	-	4.050
Parcelamentos - Lei 11.941/2009	-	-	7	223
Outros tributos	-	-	131	100
	7	4.066	339	4.584

A variação do saldo de refere-se, substancialmente, ao fato de que, em 31/03/2025, a Controladora não possuía saldo de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF sobre Juros sobre o capital próprio (JCP), uma vez que o saldo foi integralmente recolhido durante o exercício. **6. Partes relacionadas (a) Saldos**

Controladora

Ativo circulante	1º de abril de 2024	Provisões	Recebimentos	Compensações	IRRF	31 de março de 2025
Em Dividendos a receber						
. Imobiliária Paramirim S.A.	296	7.845	(7.796)	-	-	345
. Agro Pecuária Boa Vista S.A.	11.717	48.597	(60.314)	-	-	-
. LJN Participações S.A.	34.031	65.220	(89.662)	-	(9.589)	-
	46.044	121.662	(157.772)	-	(9.589)	345
Em Partes relacionadas						
. Debelma Participações S.A.	2.363	31.777	-	(20.875)	-	13.265
. Dimas Ometto Participações S.A.	2.319	31.121	-	(20.403)	-	13.036
	4.682	62.898	-	(41.279)	-	26.301
	50.726	184.560	(157.772)	(41.279)	(9.589)	26.646

Controladora

Ativo circulante	1º de abril de 2023	Provisões	Recebimentos	31 de março de 2024
Em Dividendos a receber				
. Imobiliária Paramirim S.A.	183	876	(762)	297
. Agro Pecuária Boa Vista S.A.	-	33.650	(21.933)	11.717
. LJN Participações S.A.	1.343	126.650	(93.963)	34.030
	1.526	161.175	(116.657)	46.044
Em Partes relacionadas				
. Debelma Participações S.A.	2.363	-	-	2.363
. Dimas Ometto Participações S.A.	2.319	-	-	2.319
	4.682	-	-	4.682
	6.208	161.175	(116.657)	50.726

Controladora

Passivo circulante	1º de abril de 2024	Provisões	Pagamentos	Compensações	IRRF	31 de março de 2025
Em Dividendos a pagar						
. Debelma Participações S.A.	25.277	63.702	(43.792)	(20.875)	(3.918)	20.394
. Dimas Ometto Participações S.A.	24.734	62.565	(43.015)	(20.403)	(3.849)	20.031
	50.011	126.267	(86.807)	(41.279)	(7.767)	40.425
Em Partes relacionadas						
. Debelma Participações S.A.	5.749	62.898	(68.647)			
	55.761	189.165	(155.455)	(41.279)	(7.767)	40.425

Controladora

Passivo circulante	1º de abril de 2023	Provisões	Pagamentos	31 de março de 2024
Em Dividendos a pagar				
. Debelma Participações S.A.	10.960	85.957	(71.639)	25.277
. Dimas Ometto Participações S.A.	10.765	84.432	(70.463)	24.734
	21.725	170.389	(142.103)	50.011
Em Partes relacionadas				
. Debelma Participações S.A.	-	5.749	-	5.749
	21.725	176.139	(142.103)	55.761

Consolidado

Ativo circulante	1º de abril de 2024	Provisões	Recebimentos	Compensações	IRRF	31 de março de 2025
Em Dividendos a receber						
. Imobiliária Paramirim S.A.	296	7.845	(7.796)	-	-	345
. LJN Participações S.A.	34.031	65.220	(89.662)	-	(9.589)	-
	34.327	73.065	(97.458)	-	(9.589)	345
Em Partes relacionadas						
. Debelma Participações S.A.	2.363	31.777	-	(20.875)	-	13.265
. Dimas Ometto Participações S.A.	2.319	31.121	-	(20.403)	-	13.036
	4.682	62.898	-	(41.279)	-	26.301
	39.009	135.963	(97.458)	(41.279)	(9.589)	26.646

Consolidado

Ativo circulante	1º de abril de 2023	Provisões	Recebimentos	31 de março de 2024
Em Dividendos a receber				
. Imobiliária Paramirim S.A.	183	876	(762)	297
. LJN Participações S.A.	1.343	126.650	(93.963)	34.030
	1.526	127.525	(94.724)	34.327
Em Partes relacionadas				
. Debelma Participações S.A.	2.363	-	-	2.363
. Dimas Ometto Participações S.A.	2.319	-	-	2.319
	4.682	-	-	4.682
	6.208	127.525	(94.724)	39.009

Consolidado

Passivo circulante	1º de abril de 2024	Provisões	Pagamentos	Compensações	IRRF	31 de março de 2025
Em Dividendos a pagar						
. Debelma Participações S.A.	25.277	63.702	(43.792)	(20.875)	(3.918)	20.394
. Dimas Ometto Participações S.A.	24.734	62.565	(43.015)	(20.403)	(3.849)	20.031
. Sócios não controladores	1.104	4.581	(5.685)	-	-	-
	51.115	130.848	(92.492)	(41.279)	(7.767)	40.425
Em Partes relacionadas						
. Debelma Participações S.A.	5.749	62.898	(68.647)	-	-	-
	56.865	193.745	(161.139)	(41.279)	(7.767)	40.425

Consolidado

Passivo circulante	1º de abril de 2023	Provisões	Pagamentos	31 de março de 2024
Em Dividendos a pagar				
. Debelma Participações S.A.	10.960	85.957	(71.639)	25.277
. Dimas Ometto Participações S.A.	10.765	84.432	(70.463)	24.734
. Sócios não controladores	1.104	2.067	(2.067)	1.104
	22.829	172.456	(144.170)	51.115
Em Partes relacionadas				
. Debelma Participações S.A.	-	5.749	-	5.749
	22.829	178.206	(144.170)	56.865

(b) Transações São Martinho S.A.	Controladora 2025	Controladora 2024	Consolidado 2025	Consolidado 2024
Em Receita Bruta				
. Arrendamento de terras	-	-	59.026	59.794
. Parceria - Cana de Açúcar	-	-	694	230
. Aluguel de imóvel	-	-	171	177
	-	-	59.891	60.201
Em Despesas gerais e administrativas				
. Rateio de despesas administrativas (Nota 16) - (i)	(6.346)	(724)	(6.639)	(807)

(i) Referem-se, substancialmente, ao rateio de despesas com o Centro de Serviços Compartilhados (“CSC”). (ii) As transações com partes relacionadas ocorrem em condições normais de mercado. **(c) Remuneração do pessoal-chave da administração:** A remuneração total paga ou a pagar, está demonstrada a seguir:

	Controladora 2025	Controladora 2024	Consolidado 2025	Consolidado 2024
Pró-labore	155	147	155	146
Encargos sociais	31	29	31	29
	186	176	186	175

7. Investimentos (a) Saldos e movimentações

Controladora

Informações sobre a controladas e investidas:	2025 LJN Participações S.A. (i)	2025 Agropecuária Boa Vista S.A.	2025 Imobiliária Paramirim S.A. (i)	2025 Total	2024 LJN Participações S.A. (i)	2024 Agropecuária Boa Vista S.A.	2024 Imobiliária Paramirim S.A. (i)	2024 Total
Quantidade de ações possuídas								
Ordinárias	161.387.814	5.831.743	382.800		161.387.814	5.831.743	382.800	
Percentual de participação	41,21198%	91,38762%	29,97680%		41,21198%	91,38762%	29,97680%	
Capital social	2.461.451	205.885	23.296		2.173.975	194.596	23.296	
Lucro líquido do exercício	303.518	58.283	19.220		803.703	53.988	16.617	
Ajuste extracontábil a débito do patrimônio da investida (c)	-	(12.314)	-		-	(12.314)	-	
Dividendos e juros sobre capital próprio propostos	(158.259)	(56.176)	(26.163)		(224.740)	(36.822)	(2.919)	
Patrimônio líquido em 31 de março	3.882.090	294.813	91.599		3.778.196	289.706	98.585	
Saldo de mais valia apurada na combinação de negócios	-	188.745	-		-	188.745	-	
Movimentação dos investimentos:								
Saldo em 1º de abril	1.557.069	253.503	29.539	1.840.111	1.339.378	237.814	25.433	1.602.625
Aquisições de ações em tesouraria reflexo (13b)	(115.999)	-	-	(115.999)	(3.700)	-	-	(3.700)
Pagamento de bônus de ações em tesouraria reflexa	1.819	-	-	1.819	-	-	-	-
Ganhos decorrentes de mudanças de participação acionária (ii)	80.418	-	-	80.418	2.284	-	-	2.284
Resultado com derivativos - hedge accounting de coligada	16.623	-	-	16.623	14.445	-	-	14.445
Dividendos adicionais deliberados no exercício	(1.292)	(24.836)	(7.497)	(33.625)	(34.030)	(33.650)	(875)	(68.554)
Efeitos reflexos de ajustes de avaliação patrimonial	86	-	-	86	90	-	-	90
Equivalência patrimonial do exercício	125.086	53.263	5.762	184.111	331.222	49.339	4.981	385.542
Reversão de dividendos não reclamados prescritos reflexa	6	-	-	6	-	-	-	-
Dividendos e juros sobre capital próprio distribuídos	(63.930)	(23.761)	(346)	(88.037)	(92.620)	-	-	(92.620)
Sub-total	1.599.886	258.169	27.458	1.885.513	1.557.069	253.503	29.539	1.840.111
Mais valia na aquisição de participação societária	-	172.490	-	172.490	-	172.490	-	172.490
Ágio na aquisição de participação societária	-	58.736	-	58.736	-	58.736	-	58.736
Saldo final em 31 de março	1.599.886	489.395	27.458	2.116.739	1.557.069	484.729	29.539	2.071.337

Consolidado

Informações sobre a controladas e investidas:	2025 LJN Participações S.A. (i)	2025 Imobiliária Paramirim S.A. (i)	2025 Total	2024 LJN Participações S.A. (i)	2024 Imobiliária Paramirim S.A. (i)	2024 Total
Quantidade de ações possuídas						
Ordinárias	161.387.814	382.800		161.387.814	382.800	
Percentual de participação	41,21198%	29,97680%		41,21198%	29,97680%	
Capital social	2.461.451	23.296		2.173.975	23.296	
Lucro líquido do exercício	303.518	19.220		803.703	16.617	
Ajuste extracontábil a débito do patrimônio da investida (c)	-	-		-	-	
Dividendos e juros sobre capital próprio propostos	(158.259)	(26.163)		(224.740)	(2.919)	
Patrimônio líquido em 31 de março	3.882.090	91.599		3.778.196	98.585	
Saldo de mais valia apurada na combinação de negócios	-	-		-	-	
Movimentação dos investimentos:						
Saldo em 1º de abril	1.557.069	29.539	1.586.608	1.339.378	25.433	1.364.811
Aquisições de ações em tesouraria reflexo (13b)	(115.999)	-	(115.999)	(3.700)	-	(3.700)
Pagamento de bônus de ações em tesouraria reflexa	1.819	-	1.819	-	-	-
Ganhos decorrentes de mudanças de participação acionária (ii)	80.418	-	80.418	2.284	-	2.284
Resultado com derivativos - hedge accounting de coligada	16.623	-	16.623	14.445	-	14.445
Dividendos adicionais deliberados no exercício	(1.292)	(7.497)	(8.789)	(34.030)	(875)	(34.905)
Efeitos reflexos de ajustes de avaliação patrimonial	86	-	86	90	-	90
Equivalência patrimonial do exercício	125.086	5.762	130.848	331.222	4.981	336.203
Reversão de dividendos não reclamados prescritos reflexa	6	-	6	-	-	-
Dividendos e juros sobre capital próprio distribuídos	(63.930)	(346)	(64.276)	(92.620)	-	(92.620)
Saldo final em 31 de março	1.599.886	27.458	1.627.344	1.557.070	29.539	1.586.609

(i) Investidas não consolidadas, sendo avaliadas pelo método de equivalência patrimonial nas demonstrações financeiras consolidadas. (ii) O ganho na mudança de participação acionária na Companhia é reflexo da movimentação das ações em tesouraria da controlada indireta SM ocorrida durante o exercício, conforme detalhado na Nota 13(b)

	2025	2024
Total de ações SM em circulação	328.577.791	345.830.666
Total de ações em posse da LJN	190.242.864	190.242.864
% de ações em possa da LJN	57,90%	55,01%
Variação no total de ações em posse da LJN	2,89%	0,09%
Base de cálculo do ganho da mudança de participação:		
PL SM no fim do exerício	6.699.362	6.862.371
Reflexos de ajustes intermediários durante o exercício	56.217	(701.259)
Total base para ganho da mudança de participação	6.755.579	6.161.112
Ganhos decorrentes de mudança de participação acionária na LJN	195.133	5.545
Pagamento de dividendos deduzidos na mudança da participação	(3.134)	-
Base para ganho decorrentes de mudança de participação acionária na LJN	191.999	5.545
Total de ações LJN	391.604.087	391.604.087
Total de ações em posse da LOP	161.387.814	161.387.814
% de ações em posse da LOP	41,21%	41,21%
Ganhos decorrentes de mudança de participação acionária reflexa LOP	80.418	2.284

(b) Informações complementares sobre a São Martinho S.A. (b.1) Demonstrações financeiras SM Considerando a relevância do investimento na coligada SM, de forma indireta por meio do investimento na LJN (controladora da São Martinho), no contexto das demonstrações financeiras da Companhia, abaixo seguem informações complementares sobre a referida coligada indireta. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da investida são preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs) e de acordo com os Padrões Internacionais de Demonstrações Financeiras (*International Financial Reporting Standards - IFRS*) emitidos pelo *International Accounting Standards Board*. A emissão das demonstrações financeiras da São Martinho foi aprovada por seu Conselho de Administração em 23/06/2025. Essas demonstrações financeiras, foram publicadas no D.O.U., também estão disponíveis, na íntegra, na sede social da investida, e no site da CVM - Comissão de Valores Mobiliários. Segue abaixo um sumário do balanço patrimonial e da demonstração do resultado da São Martinho consolidadas:

	São Martinho S.A. 2025	São Martinho S.A. 2024
Ativo		
Circulante	6.305.241	6.229.157
Não circulante	15.464.142	14.142.292
Total do ativo	21.769.383	20.371.449
Passivo		
Circulante	2.589.623	2.854.430
Não circulante	12.480.398	10.654.648
Patrimônio líquido	6.699.362	6.862.371
Total do passivo e do patrimônio líquido	21.769.383	20.371.449

Demonstração do resultado	São Martinho S.A. 2025	São Martinho S.A. 2024
Receita líquida de vendas	7.162.034	6.891.738
Custo dos produtos vendidos	(5.376.732)	(5.216.291)
Receitas (depesas) operacionais	(267.899)	856.038
Resultado financeiro, líquido	(1.014.629)	(744.864)
Imposto de renda e contribuição social	53.957	(310.342)
Lucro líquido do exercício	556.731	1.476.279
Valor da participação, indireta (via LJN), da Companhia no patrimônio da São Martinho S.A.:		
Patrimonial	1.598.584	1.551.790
Mercado (*)	1.611.930	2.318.214

(*) O valor de mercado desse investimento não reflete, necessariamente, o valor de realização de uma parcela representativa de participação acionária. Trata-se apenas de uma estimativa baseada na cotação do valor da ação (“SMTO3”) no fechamento do dia 31 de março, multiplicada pela quantidade de ações possuídas, indiretamente, pela Companhia. **(b.2) Direito creditório da SM referente a processos judiciais** No processo de desligamento da Copersucar, a coligada indireta São Martinho (participação indireta de 22,35% em 31/03/2024) celebrou contrato prevendo direitos e obrigações que ainda perduram. Conforme divulgado pela Copersucar, o Poder Judiciário condenou a União a indenizar a cooperativa por danos causados a seus cooperados decorrentes da fixação de preços defasados em vendas de açúcar e etanol realizadas na década de 1980. Houve requisição de pagamento na ordem de R$ 5,6 bilhões (R$ 730,5 milhões proporcionais à São Martinho). Pleiteia-se o pagamento de saldo complementar na ordem de R$ 12,8 bilhões (R$ 1,665 bilhão proporcional), tendo a União Federal alegado excesso de R$ 2,2 bilhões (R$ 286,3 milhões proporcionais), em manifestação datada de 4/05/2018. No mês de março de 2019 houve o recebimento da 1ª parcela do primeiro precatório, adicionalmente em dezembro de 2019 foi levantada a 2ª parcela do primeiro precatório e a 1ª parcela do precatório complementar. No exercício findo em 31/03/2021 houve o recebimento da 3ª parcela do primeiro precatório e a 2ª parcela do precatório complementar ambos em setembro de 2020. A 3ª parcela do precatório complementar e a 4ª parcela do primeiro precatório foi recebida em outubro de 2021. Durante o exercício findo em 31/03/2023 ocorreu o recebimento da 5ª parcela do primeiro precatório e a 4ª parcela do precatório complementar ambas em outubro de 2022. Em julho de 2023 foram recebidas a 6ª parcela do 1ª precatório e a 5ª parcela do 2º precatório. Em março de 2024 houve o recebimento de parcela única do 3º precatório e 6ª parcela do 2º precatório. **(c) Comentários adicionais sobre as sociedades investidas** As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da LJN e SM foram examinadas por auditores independentes para a data-base de 31/03/2025, e, as demonstrações financeiras da ABV. e Paramirim foram revisadas conforme a NBC TR 2400 - Trabalhos de Revisão de Demonstrações Contábeis, pelos auditores independentes em 31/03/2025. Os ativos não circulantes da ABV incluem créditos acumulados de ICMS, no montante de R$ 12.314, para os quais não há, presentemente, expectativas prováveis de realização considerando as atividades atuais da ABVe a legislação vigente. Embora a ABV ainda não tenha registrado uma provisão para perdas (*impairment*) sobre esses créditos, a Companhia está considerando o efeito dessas possíveis perdas, para fins de cálculo da equivalência patrimonial e consolidação. **8. Propriedades para investimento - Consolidado** Representadas por imóveis (substancialmente terras) da controlada ABV e, até 31/03/2025, da Controladora, mantidos para renda de aluguel e valorização, os quais estão demonstrados ao valor de custo histórico depreciado, ajustado pelo custo atribuído (*deemed cost*) na adoção da Lei 11.638/07 e Procedimentos Contábeis (CPC).

	Terras	Edifícios e dependências	Propriedade Investimento	Total
Saldo em 1º/04/2023	601.369	59	13.980	615.408
Aquisição	20.736	-	-	20.736
Depreciação	-	(2)	-	(2)
Baixa - custo	-	-	(13.980)	(13.980)
Saldo em 31/03/2024	622.105	57	-	622.162
Custo total	622.105	82	-	622.187
Depreciação acumulada	-	(25)	-	(25)

continua...

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 4677-815A-BAE3-6D0A.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 06/09/2025

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 4677-815A-BAE3-6D0A.

...continuação

Valor residual	622.105	57	-	622.162
Saldo em 1º/04/2024	622.105	57	-	622.162
Aquisição	-	-	-	-
Depreciação	-	(1)	-	(1)
Baixa - custo	(701)	-	-	(701)
Saldo em 31/03/2025	621.404	56	-	621.460
Custo total	621.404	82	-	621.486
Depreciação acumulada	-	(26)	-	(26)
Valor residual	621.404	56	-	621.460
Valores residuais de:				
Custo histórico	65.860	56	-	65.916
Mais-valia	555.544	-	-	555.544
Taxas médias anuais de depreciação - %		2,2%		

Em 31/03/2025, os valores justos das propriedades para investimentos foram determinados por profissionais qualificados, considerando a melhor estimativa com base em análises realizadas. Esses valores foram estimados com base em valor de mercado e totalizam aproximadamente R$ 2 bilhões (2024 - R$ 1,9 bilhão). Em 31/03/2025, um total de 500 hectares de terras pertencentes a ABV, no valor de R$ 7.400 foram oferecidos como garantia em processos tributários (2024 - 2.496 hectares no valor de R$ 37.920). **9. Imobilizado - Consolidado** Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela administração. As terras não são depreciadas. A depreciação dos demais ativos é calculada usando o método linear para baixar o custo de cada ativo a seus valores residuais de acordo com as taxas divulgadas abaixo, que levam em consideração a vida útil econômica dos bens. Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados, se necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço. Os ganhos e as perdas em alienações são determinados pela comparação do valor de venda com o valor contábil e são reconhecidos em "Outras despesas, liquidas" na demonstração do resultado.

	Terras	Veículos	Outras Imobilizações	Total
Saldo em 1º/04/2023	3.820	19	3	3.842
Aquisição	-	-	3	3
Depreciação	-	(2)	(1)	(3)
Saldo em 31/03/2024	3.820	17	5	3.842
Custo total	3.820	113	11	3.944
Depreciação acumulada	-	(96)	(6)	(102)
Valor residual	3.820	17	5	3.842
Saldo em 1º/04/2024	3.820	17	5	3.842
Aquisição	2.153	-	-	2.153
Depreciação	-	-	(1)	(1)
Baixa - custo	-	(113)	-	(113)
Baixa - depreciação	-	96	1	97
Saldo em 31/03/2025	5.973	-	5	5.978
Custo total	5.973	-	12	5.985
Depreciação acumulada	-	-	(7)	(7)
Valor residual	5.973	-	5	5.978
Valores residuais de:				
Custo histórico	5.973	-	5	5.978
Taxas médias anuais de depreciação - %	-	20,0%	20,0%	-

(i) No exercício findo em 31/03/2025, não foram identificados nenhum evento que indicasse a redução do valor recuperável (impairment) dos seus ativos imobilizados. **10. Intangível - Consolidado** O ágio (*goodwill*) é representado pela diferença positiva entre o valor pago ou a pagar e o montante líquido do valor justo dos ativos e passivos da entidade adquirida. O *goodwill* de aquisições de controladas é reconhecido como "ativo intangível". O Ágio e ativo intangível de vida útil indefinida são submetidos a testes de perda no valor recuperável pelo menos uma vez ao ano ou mais frequentemente, se houver indícios de perda de valor. Os testes anuais de perda no valor recuperável são realizados no final do mês de março. A fim de determinar se houve perda no valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa ("UGC"), que correspondem aos menores grupos de ativos geradores de fluxos de caixa claramente independentes daqueles gerados por outras UGC. A avaliação foi realizada com base no valor justo da unidade geradora de caixa a qual o ágio foi atribuído, o qual corresponde substancialmente as propriedades de investimentos da controlada ABV, avaliadas pelo montante aproximado de R$ 2 bilhões (Nota 8) (2024 - R$ 1,9 bilhão). O Direito de Servidão Ambiental foi adquirido com o propósito de facilitar a compensação de *déficit* de reserva legal em propriedades rurais. O respectivo Direito foi adquirido na forma de Instrumento Particular de Compromissos de Instituição e Alienação de Servidão Ambiental Perpétua e Outras Avenças e não possui prazo de duração, motivo pelo qual não foi definida vida útil a este ativo intangível. Nesse contexto, não foram identificados nenhum evento que indicasse a redução do valor recuperável (impairment) do Direito de Servidão Ambiental.

	Ágio (goodwill)	Direito de servidão ambietal	Total
Saldo em 1º de abril de 2023	58.736	3.605	62.341
Aquisição	-	2	2
Saldo em 31 de março de 2024	58.736	3.607	62.343
Custo total	58.736	3.607	62.343
Valor residual	58.736	3.607	62.343
Saldo em 1º de abril de 2024	58.736	3.607	62.343
Aquisição	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2025	58.736	3.607	62.343
Custo total	58.736	3.607	62.343
Valor residual	58.736	3.607	62.343

11. Imposto de renda e contribuição social O imposto de renda e a contribuição social corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15% acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 para imposto de renda e, 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido. Exceto para a controlada ABV que adota o regime de tributação pelo "Lucro Presumido", no qual as receitas são tributadas com base em percentuais de presunção. Para IRPJ sobre receitas de arrendamento de terras, a presunção é de 32%, e para receitas de vendas de produtos é de 8%, para a CSLL, a presunção é de 32% para receitas de arrendamento e 8% para receitas de produtos. Sobre esses valores presumidos, aplica-se a alíquota de 15% referente a IRPJ, e ao que exceder R$ 20 ao mês o adicional de 10% de IRPJ e, alíquota de 9% referente a CSLL. As despesas com imposto de renda e contribuição social compreendem os tributos correntes e diferidos. Os tributos corrente e diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados aos itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes. O tributo diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. Tributo diferido ativo é reconhecido para os prejuízos fiscais e diferenças temporárias que não foram utilizados na extensão em que seja provável que haja lucro tributável disponível para permitir a utilização dos referidos prejuízos. É mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações contábeis. Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos de renda e contribuições sociais lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação. Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis, contra os quais serão utilizados. **(a) Saldos** O imposto de renda e a contribuição social são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data das demonstrações financeiras. Em 31/03/2025, os saldos de imposto de renda e contribuição social estão representados da seguinte forma:

	Controladora 2025	Controladora 2024	Consolidado 2025	Consolidado 2024
No ativo circulante - Antecipações				
Em Tributos a recuperar				
. IRPJ e CSLL a recuperar	5.791	5.739	5.794	5.739
No passivo circulante				
IR e CS, a recolher (i)	48.625	62.056	51.653	65.130
No passivo não circulante				
Débitos diferidos sobre:				
. Mais-valia de propriedades para investimentos (deemed cost)	-	-	188.886	189.123

(i) O saldo a pagar contempla alterações de entendimentos das autoridades fiscais pormenorizado na nota explicativa 12. **(b) Reconciliação da alíquota** Os encargos de imposto de renda e contribuição social são reconciliados com as alíquotas vigentes, como seguem

	Controladora 2025	Controladora 2024	Consolidado 2025	Consolidado 2024
Lucro antes do IR e da CS	170.314	474.415	182.597	486.449
Alíquota máxima do IR e da CS	34%	34%	34%	34%
	(57.906)	(161.301)	(62.083)	(165.393)
Tributos sobre adições (exclusões) permanentes:				
Resultado de equivalência patrimônial	62.597	131.084	44.488	114.309
Juros sobre o capital próprio recebidos de investidas	(21.736)	(10.825)	(21.736)	(10.825)
Juros sobre o capital próprio pagos aos acionaistas	17.605	19.004	17.605	19.004
Ganhos de capital pela venda de ativo	-	7.223	-	7.223
Ganhos de capital pela venda de ativo (terra nua)	-	(911)	-	(911)
Outras diferenças permanentes	3	5	3	5
Ajuste do cálculo de controlada tributada pelo lucro presumido	-	-	15.023	13.483
Efeito da diferença do adicional de alíquota	12	24	12	24
Tributos diferidos sobre saldo de prejuízo, não registrados (i)	(674)	-	(674)	-
Tributos no resultado	(99)	(15.697)	(7.362)	(23.081)
Alíquota efetiva de IR e CS	0,06%	3,31%	4,03%	4,74%
Reconciliação de tributos registrados no resultado:				
IR e CS correntes	(99)	(24.059)	(7.362)	(31.490)
IR e CS diferidos	-	8.362	-	8.409

(i) Conservadoramente, quando aplicável, os créditos tributários diferidos apurados no exercício sobre o prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social não são reconhecidos contabilmente em função da incerteza sobre o período necessário para sua realização. **12. Provisão para contingências e depósitos judiciais (a) Provisão para contingências** A Companhia e sua controlada, no desenvolvimento normal de suas operações, estão sujeitas a certos riscos, representados por eventuais processos tributários, ambientais e cíveis. As provisões são reconhecidas quando: (i) a Companhia e sua controlada possuem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor possa ser estimado com segurança. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, com o uso de uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais do mercado para o valor do dinheiro no tempo e para os riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira. A provisão para contingências é originária, substancialmente, da controlada ABV que, com base na avaliação de seus assessores jurídicos, mantém as seguintes provisões para os casos de perdas prováveis:

Cíveis e ambientais	Consolidado 2025	Consolidado 2024
Saldo em 1º de abril	454	402
Adições	251	4
Reversões	(157)	(5)
Utilizações	(261)	(4)
Atualizações	(280)	57
Saldo em 31 de março	7	454

Os processos referem-se a: (i) indenização por danos materiais e morais; (ii) reparação de danos em áreas que sofreram queimadas, do período em que a ABV exercia atividade agrícola. Em 31/03/2025, a ABV mantinha outros processos em andamento, que em função dos estágios em que se encontram e não poder ser determinado o desfecho dessas ações, não foi constituída contabilmente provisão para perdas, baseada na posição de seus consultores jurídicos que consideram as chances de perdas com esses processo como possível (até 50% de chance de perdas), o valor desse passivo contingente monta a R$ 3.278 (2024 - 6.374). **Tributação sobre os direitos creditórios** Conforme divulgado na NE 7 (b), a Companhia recebe precatórios de uma decisão judicial indenizatória sobre o processo conhecido por "Ação de Preços" - ao Processo do IAA. Tais valores são recebidos pela coligada indireta SM e repassados à LOP conforme o percentual de participação que ela detinha sobre a ABV, sendo de 55,31%. A coligada indireta SM apura o efeito dos impostos (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS) sobre a integralidade dos precatórios recebidos e, em conexão a medida judicial proposta para discussão sobre a legalidade da tributação dos repassas considerando sua natureza indenizatória, os valores apurados são registrados no passivo como "tributos de exigibilidade suspensa" em contrapartida aos depósitos judiciais correspondentes. Considerando que os valores repassados a Companhia representam o valor da indenização líquido dos efeitos da tributação retida pela coligada indireta SM , que por sua vez é objeto de discussão e depósitos judiciais, a Companhia até fevereiro de 2023, não tributava os valores recebidos. Contudo, em fevereiro de 2023, a Companhia recebeu notificação das autoridades fiscais questionando a tributação sobre os valores repassados pela coligada indireta SM em decorrência do Processo de IAA. Diante da incerteza no entendimento da autoridade fiscal sobre a tributação desses valores, a administração, com apoio de seus assessores jurídicos, revisitou o tratamento fiscal até então adotado a luz do ICPC 22 – Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro e concluiu ser necessário o registro dos tributos (IRPJ e CSLL) sobre estes valores recebidos, na modalidade de ganho de capital. Em decorrência da avaliação realizada pela Companhia, as obrigações acessórias dos exercícios afetados foram retificadas e a tratativa fiscal foi alterada para que os repasses recebidos no exercício findo 31/03/2024 fossem oferecidos a tributação (IRPJ e CSLL). Adicionalmente, os tributos apurados (IRPJ e CSLL) sobre os repasses recebidos em 2022, cuja obrigação acessória retificada foi aceita pela autoridade fiscal, foram recolhidos em 2024. Em dezembro de 2023, a Companhia propôs medida judicial para discussão dos tributos exigidos pela Receita Federal do Brasil (RFB) sobre os repasses recebidos em 2019, 2021 e 2022, cuja obrigação acessória retificada não foi aceita pela autoridade fiscal, bem como, da exigibilidade do PIS e COFINS sobre a totalidade dos repasses recebidos, e, em decorrência dos tramites judiciais, houve bloqueios de recursos conta corrente da Companhia no valor de R$ 52.813. Atualmente, a parcela correspondente a exigibilidade do IRPJ e CSLL sobre os valores líquidos de indenização ainda em discussão está classificada como êxito remoto e tratada como obrigação liquida e certa nos termos do ICPC 22, sendo reconhecida no passivo circulante como Imposto de renda e contribuição social (Nota 11). A parcela correspondente a do PIS e COFINS sobre a totalidade dos valores recebidos, no valor aproximado de R$ 10.477, foi classificado como êxito possível pela assessoria jurídica, não sendo, portanto, objeto de provisão contábil. **(b) Depósitos/Bloqueios judiciais** Existem situações em que a Companhia questiona a legitimidade de determinados passivos ou ações movidas contra si. Por conta desses questionamentos, por ordem judicial ou por estratégia da própria administração, os valores em questão podem ser depositados em juízo, sem que haja a caracterização da liquidação do passivo. Quando os depósitos tenham uma provisão passiva constituída, são apresentados de forma líquida no passivo, pelo fato de ser enquadrado como instrumento financeiro compensável. Em 31/03/2025, a movimentação dos depósitos judiciais são como seguem:

Depósitos/Bloqueios judiciais	Controladora 2025	Controladora 2024	Consolidado 2025	Consolidado 2024
Saldo em 1º de abril	59.113	-	59.448	323
Adições	-	59.113	-	59.113
Reversões	-	-	-	-
Utilizações	-	-	(294)	(1)
Atualizações	-	-	(30)	13
Saldo em 31 de março	59.113	59.113	59.124	59.448

13. Patrimônio líquido (a) Capital social Em 4/10/2024, mediante a Assembleia Geral Ordinária Extraordinária (AGOE), os acionistas da Companhia deliberaram pelo aumento de capital social em R$ 500.000, mediante capitalização da reserva de lucros, sem emissão de novas ações ordinárias nominativas, passando o capital social de R$ 500.000 para R$ 1.000.000. Deste modo, em 31/03/2025, o capital social totalmente subscrito e integralizado no montante de R$ 1.000.000, está representado por 15.816.592 ações ordinárias, sem valor nominal. **(b) Ações em tesouraria de investida indireta** Por se tratar de instrumentos patrimoniais próprios que são readquiridos, são reconhecidos ao custo de aquisição e reconhecidos em conta redutores do patrimônio líquido. Nenhum ganho ou perda é reconhecido na demonstração do resultado na compra, venda, emissão ou cancelamento de instrumentos patrimoniais próprios de coligada SM. Em 30/09/2024, foi aprovado em reunião do Conselho de Administração da SM, o cancelamento de 13.939.675 ações em tesouraria, e abertura do 8º Programa de recompra de ações limitado a 10.000.000 ações. Abaixo, segue a movimentação ocorrida no exercício:

SM	2024	Aquisições de ações	Pagamento de bônus com ações	Cancelamento de ações	2025
Quantidade	544.400	17.532.000	(279.125)	(13.939.675)	3.857.600
Preço médio 9reais)	29,99	28,31	(28,19)	(29,73	23,41
Montante total	16.325	496.309	(7.869)	(414.442)	90.323

A Companhia reconheceu os efeitos reflexos do cancelamento de ações em tesouraria de R$ 97.744 (2024 - 3.700) para aquisição de ações, R$ 1.819 para pagamentos de bônus de ações em tesouraria e R$ 1.415 como perdas decorrentes de participação acionária. **(c) Ajustes de avaliação patrimonial de investidas (reflexos) (c.1) *Deemed cost*** Correspondem a mais-valia de custo atribuído de terras, edificações e dependências, equipamentos e instalações industriais, veículos e máquinas e implementos agrícolas da coligada indireta SM., controlada ABV e coligada direta Paramirim. Os valores estão registrados líquidos dos efeitos tributários, são realizados com base nas depreciações, baixas ou alienações dos respectivos bens e os montantes apurados da realização são transferidos para a rubrica lucros acumulados. **(c.2) *Hedge accounting*** Corresponde aos resultados de operações com instrumentos financeiros derivativos não realizados/liquidados da coligada indireta SM, classificados como *hedge accounting*. O saldo mencionado é revertido do patrimônio líquido em etapas, na proporção em que ocorrerem os vencimentos/embarques das operações correlatas. **(d) Reserva de lucros (d.1) Reserva legal** A reserva legal é constituída anualmente com a destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do capital social. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital. Em 31/03/2025, o montante de R$ 8.511 foi destinado para a reserva legal (2024 - RS 734). **(d.2) Reserva de retenção** A reserva de retenção reflete os valores destinados para orçamento de capital da coligada SM, pela sua controlada LJN, cuja função é de obter recursos de investimentos na ampliação da capacidade produtiva e em diversos projetos de aperfeiçoamento de processos e capital de giro. **(d.3) Reserva de incentivos fiscais reflexa** A coligada SM, participa do programa de incentivo fiscal junto ao estado de Goiás na forma de diferimento do pagamento do imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS incidentes sobre a comercialização de etanol hidratado, denominado "Programa de desenvolvimento Industrial de Goiás - Produzir", com redução parcial deste. Com a alteração na legislação, a lei 14.789/23 determinou a tributação dos incentivos fiscais, e consequentemente não sendo mais necessário a constituição da reserva de lucros. **(e) Dividendos e juros sobre o capital próprio** Aos acionistas é assegurado dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a apropriação da reserva legal. A distribuição de dividendos e juros sobre capital ("JCP") próprio para os acionistas da Companhia é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras ao final do exercício, com base em seu estatuto social. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas, em Assembleia Geral. Durante o exercício, foi realizado o pagamento de JCP no montante bruto de R$ 51.780 (2024 – 55.894). Em Assembleia Geral Ordinária realizada em 15/04/2024, os acionistas aprovaram o pagamento de dividendos adicionais no montante de R$ 4.682, referentes ao exercício encerrado em 31/03/2023. Em Assembleia Geral Ordinária realizada em 4/10/2024, os acionistas aprovaram o pagamento de dividendos adicionais no montante de R$ 29.379, referentes ao exercício encerrado em 31/03/2024. No exercício findo em 31/03/2025, a diretoria da Companhia deliberou pela provisão de dividendos mínimos obrigatórios no montante de R$ 40.426 (2024 - R$ 114.496), o qual será, posteriormente, submetido à aprovação pelos acionistas em Assembleia a ser realizada. **14. Lucro por ação** O lucro básico é calculado pela divisão do lucro tributável aos acionistas da Companhia pela quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação durante o exercício.

	Consolidado 2025	Consolidado 2024
Lucro do exercício atribuível aos acionistas das Companhia	170.215	458.718
Quantidade média ponderada das ações ordinárias no período - lotes de mil (i)	15.817	15.817
Lucro básico e diluído por ação - em R$	10,7615	29,0016

(i) O lucro básico por ação e o lucro diluído por ação são iguais pelo fato de a Companhia não possuir nenhum instrumento com o efeito diluidor sobre o resultado por ação. **15. Receitas operacionais líquidas**

	Controladora 2025	Controladora 2024	Consolidado 2025	Consolidado 2024
Receita bruta de vendas				
Arrendamento de terras	-	-	59.026	59.939
Venda de imóveis e loteamentos	-	-	4.801	4.475
Venda de cana-de-açúcar	-	-	694	232
Alugel de imóveis	-	-	171	177
	-	-	64.692	64.823
(-) Deduções das vendas				
Devoluções	-	-	(2.315)	(2.464)
Impostos sobre vendas	-	-	(2.310)	(2.313)
	-	-	(4.625)	(4.777)
Receita líquida	-	-	60.067	60.046

16. Custos e despesas por natureza

	Controladora 2025	Controladora 2024	Consolidado 2025	Consolidado 2024
Impostos e taxas	(2)	(122)	(1.172)	(1.213)
Despesas com pessoal	(186)	(176)	(725)	(693)
Serviços de terceiros	(872)	(1.072)	(1.103)	(1.344)
Despesas compartilhadas com a São Martinho S.A.	(6.346)	(724)	(6.639)	(807)
Custo dos imóveis vendidos	-	-	(25)	(25)
Outras despesas	-	(1)	(211)	(237)
Depreciação	-	-	(2)	(5)
	(7.406)	(2.095)	(9.877)	(4.324)
Classificadas como:				
Custo dos imóveis vendidos	-	-	(25)	(25)
Despesas gerais e administrativas	(7.406)	(2.095)	(9.852)	(4.299)
	(7.406)	(2.095)	(9.877)	(4.324)

17. Outras receitas (despesas), líquidas

	Controladora 2025	Controladora 2024	Consolidado 2025	Consolidado 2024
Outras receitas				
Repasse indenização (IAA) (Nota 8(b))	1.169	88.640	1.169	88.640
Desapropriação de terra	-	-	3.972	-
Venda imóvel	-	21.244	-	21.244
Aluguel	-	569	-	569
	1.169	110.453	5.141	110.453
(-) Outras despesas				
PIS e Cofins sobre outras receitas	(6.012)	(3.380)	(6.012)	(3.380)
Processo ICMS Copersucar	-	(1.461)	-	(1.461)
Outras	-	-	(171)	-
	(6.012)	(4.841)	(6.183)	(4.841)
Outras receitas (despesas), líquidas	(4.843)	105.612	(1.042)	105.612

Em setembro de 2023 a Companhia realizou a venda da Fazenda Capitólio pelo valor de R$ 35.498, imóvel que estava classificado em Propriedades para Investimentos. O ganho líquido na venda foi de R$ 21.244. **18. Resultado financeiro**

	Controladora 2025	Controladora 2024	Consolidado 2025	Consolidado 2024
Receitas financeiras decorrentes de:				
Rendimentos de aplicações financeiras	2.118	4.834	4.500	7.252
Juros recebidos e auferidos	-	-	33	2
Ajuste a valor presente	-	-	1.773	1.280
Variação monetária ativa	-	3.308	867	3.493
	2.118	8.142	7.173	12.027
Despesas financeiras decorrentes de:				
Juros e multas sobre tributos	(3.177)	(18.246)	(3.177)	(18.246)
Outros juros incorridos	(489)	(492)	(1.097)	(744)
Taxas, despesas bancárias e outros	-	(92)	(298)	(106)
Perdas com aplicações financeiras	-	(58)	-	(122)
Variação monetária passiva	-	(3.898)	-	(3.898)
	(3.666)	(22.786)	(4.572)	(23.116)
Resultado financeiro	(1.548)	(14.644)	2.601	(11.089)

Em 31/03/2025 e 2024, devido a alteração do tratamento tributário adotado nos repasses recebidos dos direitos creditórios mencionados nas Notas 7(b) e 12, houve a atualização do passivo tributário de imposto de renda e contribuição social a pagar no valor de R$ 18.246. **19. Gerenciamento de riscos** A Companhia, através de sua controlada indireta, está exposta a riscos de mercado, que inclui riscos de variação cambial, volatilidade de preço de commodities e taxa de juros, risco de crédito e risco de liquidez. A administração entende que o gerenciamento de risco é fundamental para: (i) monitoramento contínuo dos níveis de exposição em função dos volumes de vendas contratadas; (ii) as estimativas do valor de cada risco tendo por base os limites de exposição cambial e dos preços de venda do açúcar estabelecidos; e (iii) previsão de fluxos de caixa futuros e o estabelecimento de limites de alçada de aprovação para a contratação de instrumentos financeiros destinados à precificação de produtos e à proteção contra variação cambial e volatilidade dos preços. Os instrumentos financeiros derivativos são contratados exclusivamente com a finalidade de precificar e proteger as operações de exportação de açúcar e etanol da controlada contra riscos de variação cambial e de flutuação do preço do açúcar no mercado internacional. Não são efetuadas operações com instrumentos financeiros com fins especulativos ou para proteção de ativos ou passivos financeiros. **19.1 Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros** A Companhia, através de sua controla indireta, segue a prática de obter empréstimos e financiamentos indexados a taxas pós-fixadas. No que diz respeito aos empréstimos e financiamentos em moeda nacional, ocorre uma mitigação natural do risco de flutuação de taxas de juros, uma vez que as aplicações financeiras são todas indexadas a taxas pós-fixadas. Com relação aos empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira, a Companhia entende que os juros reagem aos movimentos da economia, de forma que, quando apresentam aumento, de maneira geral a economia está aquecida, permitindo que a Companhia pratique preços de venda acima da média histórica. **19.2 Risco de crédito** A gestão de risco de crédito ocorre por meio de contratação de operações apenas em instituições financeiras de primeira linha que atendem aos critérios de avaliação de riscos da Companhia que controla mensalmente sua exposição tanto em derivativos quanto em aplicações financeiras, com critérios de concentração máxima em função do rating da instituição financeira. Com relação ao risco de crédito de clientes, a Companhia avalia anualmente o risco de crédito associado a cada um deles, e também sempre que há a inclusão de um novo cliente, atribuindo um limite individual de crédito em função do risco identificado. **19.3 Risco de liquidez** O Departamento Financeiro monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da Companhia para assegurar que haja caixa suficiente para atender às necessidades operacionais. Por isso, o julgamento é de que não há risco considerando o saldo do passivo circulante maior do que o ativo circulante, também corroborado pelo fato do passivo ser composto, em sua maioria, de saldo com partes relacionadas. O excesso de caixa mantido pelas entidades operacionais, além do saldo exigido para administração do capital circulante, é investido em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo, depósitos de curto prazo e títulos e valores mobiliários, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem conforme determinado pelas previsões acima mencionadas. **20. Classificação e valor justo dos instrumentos financeiros 20.1 Valor justo** A Companhia e sua controlada apresentam os instrumentos financeiros mensurados no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações por nível como segue: • Nível 1 - preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos. • Nível 2 - informações, além dos preços cotados, incluídas no nível 1, que são adotadas pelo mercado para o ativo ou passivo, seja diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, derivados dos preços). • Nível 3 - informações para os ativos ou passivos que não são baseadas em dados observáveis pelo mercado (ou seja, premissas não observáveis). A determinação do valor justo dos instrumentos financeiros contratados pela Companhia e sua controlada é efetuada com base em informações obtidas junto às instituições financeiras e o preço cotado em mercado ativo, utilizando metodologia usual padrão de precificação no mercado, que compreende avaliação do valor nominal até a data do vencimento e desconto a valor presente às taxas de mercado futuro. A Companhia e sua controlada avaliam, na data do balanço, se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável (*impairment*). Pressupõe-se que os saldos das contas a receber de clientes e das contas a pagar aos fornecedores pelo valor contábil, menos a perda (*impairment*), estejam próximos de seus valores justos, especialmente considerando prazo e natureza. **20.2 Instrumentos financeiros por categoria**

	Classificação	Controladora 2025	Controladora 2024	Consolidado 2025	Consolidado 2024
Ativos, conforme balanço patrimonial					
Caixa e equivalentes de caixa	(i)	14.787	43.089	14.828	50.985
Aplicações financeiras	(i)	-	-	17.653	24.578
Contas a receber	(i)	-	-	18.238	3.244
Dividendos a receber	(i)	345	46.044	345	34.326
Partes relacionadas	(i)	26.301	4.682	26.301	4.682
Depósitos/Bloqueios judiciais	(i)	59.113	59.113	59.124	59.448
Outros ativos	(i)	87	1.112	99	1.124
		100.633	154.040	136.588	178.387

	Classificação	Controladora 2025	Controladora 2024	Consolidado 2025	Consolidado 2024
Passivo, conforme balanço patrimonial					
Fornecedores	(ii)	20	830	4.253	8.129
Mútuo com partes relacionadas	(ii)	-	5.749	-	5.749
Dividendos a pagar	(ii)	40.425	50.012	40.425	51.116
Adiantamento de clientes	(ii)	-	-	390	191
Outros passivos	(ii)	-	-	30	23
		40.445	56.591	45.098	65.208

(i) Ativos ao custo amortizado
(ii) Passivos ao custo amortizado

21. Cobertura de seguros

Controladora e Consolidado Item	Riscos cobertos	Cobertura máxima (i)
Judicial Execução Fiscal (i)	Garantia Judicial destinada ao Processo Judicial nº 5002437-71.2023.4.03.6120, Processos Administrativos nº 13074 728105/2023-18 e 10136 558799/2023-41, CDA's nº 80 6 23	3.448
Judicial Execução Fiscal (i)	Execução Fiscal nº 5001821-96.2023.4.03.6120, decorrente da cobrança de débitos de IIRPJ, CSLL, PIS e COFINS, impostos nos Autos de Infração.	15.525

(i) Estes seguros garantem os pagamentos, respeitando os limites máximos de garantia das apólices, do valor correspondente aos depósitos em juízo que a Companhia necessite realizar decorrente da cobrança de débitos de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS (Nota 12). **22. Eventos subsequentes** Em Assembleia Geral Ordinária, realizada pela controlada Agro Pecuária Boa Vista, em 20/06/2025, os sócios deliberaram o pagamento de dividendos adicionais referentes ao exercício findo em 31/03/2025, cujo reflexo na Companhia é de R$ 27.935. Em julho de 2025 os sócios da LJN deliberaram o pagamento de Juros Sobre o Capital Próprio, sendo provisionado na Companhia o valor a receber de R$ 32.481.

Contador - Responsável Técnico

valorup **Durvalino Corrêa Junior** - CRC 1SP222726/O-0
ValorUp Contabilidade Ltda - CRC2SP028584/O-2

Relatório de revisão dos auditores independentes

Aos acionistas da Luiz Ometto Participações S.A. Américo Brasiliense/SP **Opinião** Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Luiz Ometto Participações S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Luiz Ometto Participações S.A. em 31 de março de 2025, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos** Auditoria das demonstrações financeiras do exercício anterior Os balanços patrimoniais, individual e consolidado, em 31 de março de 2024 e as demonstrações individuais e consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa e respectivas notas explicativas para o exercício findo nessa data, apresentados como valores correspondentes nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício corrente, foram anteriormente auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatório datado em 10 de setembro de 2024, sem modificação. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. - Planejamos e executamos a auditoria do grupo para obter evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou unidades de negócios do grupo como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras do grupo. Somos responsáveis pela direção, supervisão e revisão do trabalho de auditoria executado para os propósitos da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos

Ribeirão Preto, 29 de Agosto de 2025.
KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-027666/0-5 F SP
Giovani Ricardo Pigatto -
Contador CRC 1SP263189/O-7

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 4677-815A-BAE3-6D0A.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 06/09/2025

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 4677-815A-BAE3-6D0A.

Jornal O DIA SP

Edição Digital Certificada*Sábado a segunda-feira, 6, 7 e 8 de setembro de 2025

QuOD Gestora de Inteligência de Crédito S.A.

Companhia de Capital Fechado - CNPJ 28.042.871/0001-97 - NIRE 353.005.051.82

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração Realizada em 22 de Agosto de 2025

1. Data, Hora e Local: Em 22 de agosto de 2025, às 15h00min, na sede da Gestora de Inteligência de Crédito S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 2.104, 8º andar, conjunto 81 a 84, Alphaville, CEP 06455-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do estatuto social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia ("Conselheiros"). **3. Composição da Mesa:** Dirigiram os trabalhos, como Presidente, o Sr. Felipe Guimarães Geissler Prince, e como Secretário, o Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a realização, pela Companhia, da sua 4ª (quarta) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, no valor total de R$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) ("Emissão" e "Notas Comerciais Escriturais", respectivamente), nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei nº 14.195"), as quais serão objeto de distribuição pública, por meio do rito automático, sem análise prévia, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); **(ii)** a autorização à Diretoria da Companhia e seus procuradores para: (a) negociar os demais termos e condições das Notas Comerciais Escriturais; (b) adotar e praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas nesta reunião, incluindo, sem limitação, o registro da Oferta perante a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3") e demais órgãos competentes, conforme aplicável, a contratação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta e de prestadores de serviços da Oferta, a celebração do *"Termo da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Gestora de Inteligência de Crédito S.A."* ("Termo de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Agente Fiduciário") representando a comunhão de titulares de Notas Comerciais Escriturais ("Titulares"), do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), bem como seus eventuais aditamentos (incluindo, sem limitação, o aditamento à Escritura de Emissão que irá ratificar o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*) e demais documentos necessários para a Emissão e a Oferta; e (c) a praticar os atos para registro e publicação da presente ata; e **(iii)** a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores no âmbito da Emissão e da Oferta. **5. Deliberações:** Após análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os Srs. Conselheiros, por unanimidade dos presentes, e sem ressalvas, reservas ou restrições, abstendo-se da votação relacionada ao item 5.2 abaixo o conselheiro Alessandro Zampieri, em razão de deliberação envolvendo Parte Relacionada, registraram suas deliberações da seguinte forma: 5.1. Aprovar, nos termos do artigo 46, parágrafo único, da Lei 14.195, a realização, pela Companhia, da Emissão, com as seguintes características principais: **(a)** Número da Emissão: A Emissão representa a 4ª (quarta) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia; **(b)** Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo). **(c)** Número de Séries: A Emissão será realizada em série única; **(d)** Quantidade de Notas Comerciais Escriturais: Serão emitidas 220.000 (duzentas e vinte mil) Notas Comerciais Escriturais; **(e)** Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais, na Data de Emissão, será de R$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); **(f)** Destinação de Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão utilizados da seguinte forma: (i) prioritariamente para a (1) realização do resgate antecipado facultativo da totalidade das notas comerciais da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para distribuição pública, em rito de registro automático de distribuição, da Companhia ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais da 1ª Emissão"), nos termos do *"Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Gestora de Inteligência de Crédito S.A."*, celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, em 2 de março de 2023; e (2) quitação do saldo devedor no âmbito da (2.a) *"Cédula de Crédito Bancário nº 006471840 (mútuo)"*, emitida em 29 de setembro de 2020 ("CCB 1"); (2.b) *"Cédula de Crédito Bancário - Capital de Giro - Pós CDI - Sobrepreço nº 270396620"*, emitida em 29 de setembro de 2020 ("CCB 2"); e (2.c) *"Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Capital de Giro - nº 237/3390/2909"*, emitida em 29 de setembro de 2020 ("CCB 3" e, em conjunto com a CCB 1 e a CCB 2, as "CCBs"); e (ii) o saldo remanescente, o qual corresponderá aos recursos líquidos após o Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais da 1ª Emissão e a quitação das CCBs, para usos corporativos gerais da Companhia; **(g)** Colocação e Procedimento de Distribuição: As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais Escriturais, com a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), e destinada exclusivamente à subscrição por Investidores Profissionais (assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021), observados os termos e condições do *"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 4ª (Quarta) Emissão da Gestora de Inteligência de Crédito S.A."* ("Contrato de Distribuição"), a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder. As Notas Comerciais Escriturais poderão ser distribuídas pelo Coordenador Líder a partir da data da divulgação do anúncio de início de distribuição ("Anúncio de Início"), realizada nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, com envio simultâneo, pelo Coordenador Líder, da versão eletrônica do Anúncio de Início à CVM e à B3, nos termos do parágrafo 2º do artigo 59 da Resolução CVM 160 ("Período de Distribuição"); **(h)** Local de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais Escriturais será a cidade de São Paulo, estado de São Paulo; **(i)** Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será aquela a ser definida no Termo de Emissão ("Data de Emissão"); **(j)** Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira data de integralização das Notas Comerciais Escriturais ("Data de Início da Rentabilidade"); **(k)** Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais Escriturais: As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme a ser definido no Termo de Emissão), na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais Escriturais e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais Escriturais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Titular, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais Escriturais; **(l)** Garantias: As Notas Comerciais Escriturais não serão garantidas por garantias reais ou fidejussórias; **(m)** Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de resgate das Notas Comerciais Escriturais, conforme a ser previsto no Termo de Emissão, de Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) com eventual resgate da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vencimento de 1.096 (mil e noventa e seis) dias corridos contados a partir da Data de Emissão ("Data de Vencimento"); **(n)** Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização: As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, na primeira data de integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso haja a integralização em mais de uma data, a Nota Comercial Escritural que venha a ser integralizada em data posterior à primeira data de integralização deverá ser integralizada pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive). As Notas Comerciais Escriturais poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, a exclusivo critério do Coordenador Líder, no ato de subscrição das Notas Comerciais Escriturais, observado que referido ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade das Notas Comerciais Escriturais, em uma mesma data de subscrição e integralização; **(o)** Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais: As Notas Comerciais Escriturais não terão o seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente; **(p)** Remuneração das Notas Comerciais Escriturais: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de *spread* ou sobretaxa a ser apurada de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), limitada a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano ("Taxa Teto"), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade ou da última data de pagamento da Remuneração (inclusive), conforme o caso, até a próxima data de pagamento da Remuneração (exclusive), na (i) data da Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo); (ii) Data de Vencimento; (iii) data em que ocorrer o resgate a ser previsto no Termo de Emissão; (iv) data em que ocorrer um Resgate Antecipado Facultativo; (v) data de pagamento que ocorrer o resgate das Notas Comerciais Escriturais decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado; ou (vi) data de pagamento decorrente de vencimento antecipado em decorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo), o que ocorrer primeiro, de acordo com a fórmula a ser prevista no Termo de Emissão; **(q)** Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate das Notas Comerciais Escriturais, conforme a ser previsto no Termo de Emissão, de resgate antecipado decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, de Resgate Antecipado Facultativo, de Amortização Extraordinária Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga em uma única parcela, na Data de Vencimento; **(r)** Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate das Notas Comerciais Escriturais, conforme a ser previsto no Termo de Emissão, de resgate antecipado decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, de Resgate Antecipado Facultativo, de Amortização Extraordinária Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, será realizado integralmente em uma única parcela, na Data de Vencimento; **(s)** Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Notas Comerciais Escriturais e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos do Termo de Emissão serão efetuados pela Companhia, (i) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração e aos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), e com relação às Notas Comerciais Escriturais que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) para as Notas Comerciais Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Companhia, conforme o caso; **(t)** Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido aos Titulares nos termos do Termo de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"); **(u)** Classificação de Risco: Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* às Notas Comerciais Escriturais; **(v)** Direito de Preferência: Não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Notas Comerciais Escriturais; **(w)** Fundo de Liquidez e Estabilização: Não será constituído fundo de sustentação de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez para as Notas Comerciais Escriturais. Não será firmado contrato de estabilização de preço das Notas Comerciais Escriturais no mercado secundário; **(x)** Repactuação Programada: As Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repactuação programada; **(y)** Fundo de Amortização: Não será constituído fundo de amortização para a Emissão; **(z)** Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Titulares, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado total das Notas Comerciais ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor a ser pago aos Titulares será equivalente (i) ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais a serem resgatadas, acrescido (ii) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou da última data de pagamento da Remuneração (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Notas Comerciais Escriturais objeto do Resgate Antecipado Facultativo (exclusive); (iii) dos Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos (sendo o itens "(i)" a "(iii)" acima, considerados em conjunto como "Valor Base do Resgate Antecipado Facultativo"); e (iv) de prêmio *flat* de Resgate Antecipado Facultativo, indicado na tabela abaixo, incidente sobre o Valor Base do Resgate Antecipado Facultativo. Os Resgates Antecipados Facultativos objeto de Resgate Antecipado Facultativo deverão ser obrigatoriamente canceladas, observada a regulamentação em vigor. Não será admitido resgate antecipado parcial das Notas Comerciais Escriturais. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo serão previstos no Termo de Emissão; **Data do Resgate Antecipado Facultativo Total - Prêmio de Resgate:** A partir da Data de Emissão (inclusive) até 26 de março de 2027 (exclusive) - 0,52%; A partir de 26 de março de 2027 (inclusive) até 26 de junho de 2027 (exclusive) - 0,50%; A partir de 26 de junho de 2027 (inclusive) até 26 de setembro de 2027 (exclusive) - 0,47%; A partir de 26 de setembro de 2027 (inclusive) até 26 de dezembro de 2027 (exclusive) - 0,39%; A partir de 26 de dezembro de 2027 (inclusive) até 26 de março de 2028 (exclusive) - 0,29%; A partir de 26 de março de 2028 (inclusive) até 26 de junho de 2028 (exclusive) - 0,20%. A partir de 26 de junho de 2028 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive) - 0,08%. **(aa)** Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar a amortização extraordinária facultativa das Notas Comerciais Escriturais ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Companhia será equivalente: (a) à parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso; acrescido (b) da Remuneração até a data da Amortização Extraordinária Facultativa, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou da última data de pagamento da Remuneração (inclusive), conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive), (c) demais encargos devidos e não pagos (sendo os itens "(a)" a "(c)" acima, considerados em conjunto como "Valor Base da Amortização Extraordinária Facultativa"); e (d) de prêmio *flat* de amortização extraordinária, conforme indicado na tabela abaixo, incidente sobre o Valor Base da Amortização Extraordinária Facultativa. O pagamento das Notas Comerciais Escriturais objeto da Amortização Extraordinária Facultativa será feito pela Companhia (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente pela B3; ou (ii) na hipótese de as Notas Comerciais Escriturais não estarem custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador. A realização da Amortização Extraordinária Facultativa deverá abranger, proporcionalmente, todas as Notas Comerciais Escriturais, e deverá obedecer ao limite de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais. Os demais termos e condições da Amortização Extraordinária Facultativa serão previstos no Termo de Emissão; **Data da Amortização Extraordinária Facultativa - Prêmio de Amortização - Extraordinária Facultativa:** A partir da Data de Emissão (inclusive) até 26 de março de 2027 (exclusive) - 0,52%; A partir de 26 de março de 2027 (inclusive) até 26 de junho de 2027 (exclusive) - 0,50%; A partir de 26 de junho de 2027 (inclusive) até 26 de setembro de 2027 (exclusive) - 0,47%; A partir de 26 de setembro de 2027 (inclusive) até 26 de dezembro de 2027 (exclusive) - 0,39%; A partir de 26 de dezembro de 2027 (inclusive) até 26 de março de 2028 (exclusive) - 0,29%; A partir de 26 de março de 2028 (inclusive) até 26 de junho de 2028 (exclusive) - 0,20%; A partir de 26 de junho de 2028 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive) - 0,08%. **(bb)** Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá realizar, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, a partir da Data de Início da Rentabilidade (inclusive), oferta de resgate antecipado total ou parcial das Notas Comerciais Escriturais, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais Escriturais efetivamente resgatadas, que será endereçada a todos os Titulares, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Titulares, conforme o que for definido pela Companhia, para aceitar o resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Notas Comerciais Escriturais indicadas por seus respectivos Titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais objeto do resgate, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou da última data de pagamento da Remuneração (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos, até a data do referido resgate, caso existentes; e (iii) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido aos Titulares, a exclusivo critério da Companhia, o qual não poderá ser negativo. O pagamento das Notas Comerciais Escriturais resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado será realizado (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) mediante depósito em contas correntes indicadas pelos Titulares a ser realizado pelo Banco Liquidante (conforme a ser definido no Termo de Emissão) e/ou pelo Escriturador, no caso de Notas Comerciais Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. Caso a quantidade de Titulares que aceitaram a Oferta de Resgate Antecipado exceda eventual volume máximo estabelecido pela Companhia para realização da Oferta de Resgate Antecipado o resgate antecipado será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido no Edital de Oferta de Resgate Antecipado, sendo que todos os procedimentos como habilitação, apuração e validação de quantidades, serão realizados fora do âmbito da B3. Os demais termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado serão previstos no Termo de Emissão; **(cc)** Aquisição Facultativa: Observadas as normas aplicáveis, a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Notas Comerciais Escriturais, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Titular vendedor por valor igual, inferior ou superior ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso. A Companhia deverá fazer constar das demonstrações financeiras da Companhia referidas aquisições. As Notas Comerciais Escriturais adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia (a) ser canceladas; (b) permanecer em tesouraria; ou (c) ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160. As Notas Comerciais Escriturais adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Notas Comerciais Escriturais; **(dd)** Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Notas Comerciais Escriturais serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3. **(ee)** Procedimento de *Bookbuilding*: Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, sem recebimento de reservas dos Investidores Profissionais, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação, junto aos Investidores Profissionais, da taxa final da Remuneração aplicável às Notas Comerciais Escriturais a serem emitidas, observada a Taxa Teto, a ser conduzido pelo Coordenador Líder nos termos do Contrato de Distribuição (Procedimento de *Bookbuilding*"). **(ff)** Vencimento Antecipado: As Notas Comerciais Escriturais serão ou poderão ser, conforme o caso, consideradas vencidas antecipadamente nas hipóteses e nos termos a serem previstos no Termo de Emissão (cada uma dessas hipóteses um "Evento de Vencimento Antecipado"); e **(gg)** Demais Características: As demais características e condições da Emissão e das Notas Comerciais Escriturais serão previstas no Termo de Emissão. 5.2. Autorizar a Diretoria da Companhia e seus procuradores a: (a) negociar os demais termos e condições das Notas Comerciais Escriturais; (b) adotar e praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas nesta reunião, incluindo, sem limitação, o registro da Oferta perante a B3 e demais órgãos competentes, conforme aplicável, a contratação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta e de prestadores de serviços da Oferta, a celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos (incluindo, sem limitação, o aditamento à Escritura de Emissão que irá ratificar o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*) e demais documentos necessários para a Emissão e a Oferta; e (c) a praticar os atos para registro e publicação da presente ata. 5.3. Autorizar a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores no âmbito da Emissão e da Oferta. **6. Lavratura da Ata:** Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os Conselheiros participantes: Srs. Felipe Guimarães Geissler Prince, Henriete Alexandra Sartori Bernabé, Matías Granata, Ricardo Olivare de Magalhães, Alessandro Zampieri, Richard Trainor e Amador Wilson Rodrigues Testa. Certifico que a presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Barueri, 22 de agosto de 2025. Felipe Guimarães Geissler Prince - Conselheiro; Gustavo José Marrone de Castro Sampaio - Secretário; Henriete Alexandra Sartori Bernabé - Conselheira; Matías Granata - Conselheiro; Ricardo Olivare de Magalhães - Conselheiro; Alessandro Zampieri - Conselheiro; Richard Trainor - Conselheiro; Amador Wilson Rodrigues Testa Conselheiro. **JUCESP** nº 314.019/25-0 em 01/09/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

urbia Urbia Gestão de Parques SPE S.A.

CNPJ/ME nº 35.814.889/0001-25 - NIRE 35.300.546.482

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 29 de Agosto de 2025

1. Data, Hora E Local: Realizada no dia 29 do mês de agosto de 2025, às 10:30 horas, na sede social da Urbia Gestão de Parques SPE S.A., com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3.970, 32º andar, sala 32, Pinheiros, CEP 05.402-918 ("**Companhia**"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, por estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Roberto Ribeiro Capobianco, Julio Capobianco Filho e Adair José Schneider. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Roberto Ribeiro Capobianco e secretariados pelo Sr. Adair José Schneider. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) A realização, pela Companhia, de sua 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, em série única, no montante total de R$ 295.000.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões de reais) ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"); (ii) A autorização expressa para os diretores e/ou representantes legais da Companhia, bem como procuradores bastante constituídos, nos termos do Estatuto Social da Companhia, praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à consecução e formalização da Emissão, da Oferta, da Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definido) e de todas as matérias relacionadas às deliberações acima, incluindo, sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), dos Contratos de Garantia (conforme abaixo definido), eventuais aditamentos à referidos documentos e a procuração a ser outorgada no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes, conforme o caso; e (iii) A ratificação dos atos já praticados pelos diretores, representantes legais e procuradores bastante constituídos da Companhia, relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** Presentes todos os conselheiros da Companhia que apreciaram as matérias constantes da Ordem do Dia e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram: (i) Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, nos termos do artigo 7º, parágrafo quarto, do estatuto social da Companhia e nos termos do artigo 59, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, com os termos e condições a serem estabelecidos *"Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Urbia Gestão de Parques SPE S.A."* ("**Escritura de Emissão**"), a ser celebrado entre a Companhia, e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("**Agente Fiduciário**", "**Debenturistas**", respectivamente), sendo que as Debêntures, a Emissão e a Oferta terão as seguintes características e condições principais: (a) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica**: as Debêntures serão depositadas para (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente no âmbito da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("**B3**"); (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidadas financeiramente por meio da B3; e (iii) custódia eletrônica na B3. Não obstante o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures somente poderão ser negociadas entre Investidores Profissionais nos mercados regulamentados de valores mobiliários a partir da data de cada subscrição ou aquisição das Debêntures por Investidores Profissionais, incluindo as Debêntures objeto de garantia firme que forem subscritas e integralizadas pelo Coordenador Líder (conforme definido abaixo), nos termos do artigo 86, inciso V e, se e a partir de quando devidamente cumpridos os requisitos do artigo 89, ambos da Resolução CVM 160, e que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis e vigentes, conforme alteradas de tempos em tempos; (b) **Número da Emissão**: esta é a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia; (c) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; (d) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R$ 295.000.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("**Valor Total da Emissão**"); (e) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do *"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, da 3ª (Terceira) Emissão da Urbia Gestão de Parques SPE S.A."* ("**Contrato de Distribuição**"), com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, conforme detalhado no âmbito do Contrato de Distribuição. A Oferta terá como público-alvo exclusivamente Investidores Profissionais (assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada "**Investidores Profissionais**"). Não será permitida a distribuição parcial das Debêntures no âmbito da Oferta; (f) **Agente de Liquidação e Escriturador:** a instituição prestadora de serviços de agente de liquidação e escrituração das Debêntures será a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., acima qualificada ("**Agente de Liquidação**" e "**Escriturador**", respectivamente); (g) **Desmembramento:** não será admitido desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (h) **Destinação de Recursos:** os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão das Debêntures serão destinados para o **(i)** pagamento do valor referente ao resgate antecipado da totalidade das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Companhia, emitidas nos termos do *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Urbia Gestão de Parques SPE S.A."*, celebrado em 12 de dezembro de 2022 (conforme aditado de tempos em tempos), cujo código de negociação do ativo é UGPQ11 ("**Debêntures da 1ª Emissão**"); **(ii)** pagamento do valor referente ao resgate antecipado da totalidade das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Companhia, emitidas nos termos do *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Urbia Gestão de Parques SPE S.A."*, celebrado em 24 de junho de 2024 (conforme aditado de tempos em tempos), cujo código de negociação do ativo é UGPQ12 ("**Debêntures da 2ª Emissão**"); **(iii)** pagamento antecipado do financiamento obtido pela Companhia junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, nos termos do *"Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 22.9.0101.1"*, celebrado em 29 de dezembro de 2022 (conforme aditado de tempos em tempos) ("**Contrato de Financiamento BNDES**"); **(iv)** quitação de empréstimos de curto prazo sob modalidades de capital de giro ou crédito rotativo via conta garantida; e **(v)** reforço de caixa e usos gerais da Companhia; (i) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("**Data de Emissão**"); (j) **Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido) ("**Data de Início da Rentabilidade**"); (k) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade**: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; (l) **Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (m) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real, nos termos da Escritura de Emissão e do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações; (n) **Prazo e Data de Vencimento:** observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 15 (quinze) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser prevista na Escritura de Emissão ("**Data de Vencimento**"); (o) **Valor Nominal Unitário**: o valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**"); (p) **Quantidade de Debêntures Emitidas:** serão emitidas 295.000 (duzentas e noventa e cinco mil) Debêntures; (q) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira Data de Integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, na Data de Integralização, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizadas em uma mesma data. O ágio ou deságio poderá ser aplicado, a exclusivo critério do Coordenador Líder, na ocorrência de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes exemplos: **(1)** alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou **(2)** alteração no IPCA (conforme definido abaixo), nos termos do artigo 61, parágrafo 1º da Resolução CVM 160. Para os fins desta Reunião, define-se "**Data de Integralização**" como a data em que ocorrerá a integralização das Debêntures; (r) **Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("**IPCA**"), desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de seu efetivo pagamento ("**Atualização Monetária**"), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures ("**Valor Nominal Unitário Atualizado**"). A Atualização Monetária será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (s) **Remuneração das Debêntures:** sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre: **(i)** a taxa interna real de retorno do Título Público Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (nova denominação da Nota de Título Público Nacional, Série B - NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, a ser apurada de acordo com a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na Internet (www.anbima.com.br) no fechamento do mercado do Dia Útil da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um *spread* de 2,40% (dois inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou **(ii)** 9,40% (nove inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, em base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração em questão, a Data de Vencimento, a data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total, a data em que ocorrer um resgate antecipado da totalidade das Debêntures decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, a data de um eventual Resgate Antecipado Obrigatório, a data de uma eventual Aquisição Facultativa ou a data de pagamento decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo), o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (t) **Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, sendo que (i) a Remuneração calculada no primeiro semestre será capitalizada e incorporada ao Valor Nominal Unitário Atualizado ano após a Data de Emissão ("**Data de Incorporação**"); e (ii) o primeiro pagamento será devido em data a ser prevista na Escritura de Emissão, e os demais pagamentos devidos sempre no dia e meses a serem previstos na Escritura de Emissão, até a Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "**Data de Pagamento da Remuneração**"). Farão jus ao pagamento das Debêntures aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior à cada Data de Pagamento da Remuneração previsto na Escritura de Emissão; (u) **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado:** o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em 27 (vinte e sete) parcelas, devidas sempre no dia e meses a serem previstos na Escritura de Emissão, sendo que a primeira parcela será devida em data a ser prevista na Escritura de Emissão, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respetivas datas de amortização das Debêntures, de acordo com as datas e percentuais a serem previstos na Escritura de Emissão (cada uma, uma "**Data de Amortização das Debêntures**"); (v) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (w) **Prorrogação dos Prazos:** considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo ou qualquer dia que não houver expediente na B3, Exceto quando previsto expressamente de modo diverso na Escritura de Emissão, entende-se por "**Dia(s) Útil(eis)**" (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; (ii) com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo; e (iii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou feriado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (x) **Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("**Encargos Moratórios**"); (y) **Repactuação:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (z) **Classificação de Risco da Emissão:** observado o quanto a ser previsto na Escritura de Emissão, não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* às Debêntures. A Companhia deverá contratar agência de classificação de risco dentre Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings ou a Moody's América Latina ("**Agência de Classificação de Risco**"), às suas expensas, para atribuição de classificação de risco (rating) às Debêntures, no prazo de até 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, sendo que não haverá referência de rating mínimo a ser obtido e/ou quaisquer penalizações à Companhia com base na avaliação obtida; (aa) **Garantias Reais:** Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento da a totalidade das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Companhia e pela Construcap (conforme abaixo definida), na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e nos demais documentos da Emissão, incluídos: (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a Remuneração, os prêmios previstos na Escritura de Emissão, bem como os demais encargos relativos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia, seja em cada Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures, Data de Amortização das Debêntures, Data de Vencimento, em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), do Resgate Antecipado Obrigatório, da Oferta de Resgate Antecipado Total e Aquisição Facultativa e, se for o caso, os Encargos Moratórios, bem como todas as despesas, indenizações e custos devidos pela Companhia e/ou pela Construcap com relação à Escritura de Emissão, aos Contratos de Garantia e seus aditamentos; e (ii) eventuais custos necessários e comprovadamente incorridos pelos Debenturistas, incluindo a Remuneração do Agente Fiduciário, em decorrência de processos, procedimentos e outras medidas judiciais ou extrajudiciais comprovadamente necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas relacionados à Escritura de Emissão e aos demais documentos da Emissão, serão constituídas as seguintes garantias: (1) Alienação Fiduciária de Ações. Observada a Condição Suspensiva (conforme abaixo definido), as Debêntures são garantidas por alienação fiduciária (i) da totalidade das ações, existentes e que venham a ser emitidas, de emissão da Companhia ("**Ações Alienadas**") e (ii) de 100% (cem por cento) de todos os frutos, rendimentos, vantagens e remunerações que forem expressamente atribuídos às Ações Alienadas, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos aos seus acionistas em razão da titularidade das Ações Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Ações Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de dividendos, juros sobre o capital próprio, valores devidos por conta de redução de capital, amortização, resgate, reembolso ou outra operação e todos os demais proventos ou valores que, de qualquer outra forma, tenham sido e/ou que venham a ser declarados e ainda não tenham sido distribuídos, inclusive, mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Ações Alienadas, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações Alienadas sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários) a serem pagos pela Companhia ("**Alienação Fiduciária de Ações**"), de acordo com os termos e condições previstos no *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças"*, celebrado entre a Construcap, na qualidade de outorgante, o Agente Fiduciário, na qualidade de outorgado, e a Companhia, na qualidade de interveniente anuente ("**Contrato de Alienação Fiduciária**"). (2) Cessão Fiduciária de Recebíveis. Observada a Condição Suspensiva das Garantias Reais, as Debêntures são garantidas, ainda, por cessão fiduciária de todos e quaisquer direitos, presentes e/ou futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes do Contrato de Concessão, respeitado o disposto no artigo 28 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada, e, adicionalmente, de determinados contratos, conforme indicados no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme definido abaixo) ("**Contratos**"), incluindo, sem limitar, todos e quaisquer direitos de crédito, receitas, recebíveis, recursos, indenizações, compensações e/ou quaisquer outros direitos ou valores, presentes e/ou futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes dos Contratos, bem como todos direitos de crédito da Companhia sobre valores a serem depositados e mantidos na Conta Centralizadora e na Conta Reserva (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis) de titularidade da Companhia em que são depositados quaisquer créditos, receitas, recebíveis, recursos, indenizações, compensações decorrentes dos Contratos ("**Cessão Fiduciária de Recebíveis**" e, quando em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, "**Garantias Reais**"), de acordo com os termos e condições previstos no ***"Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes da Concessão e Direitos Creditórios Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças"***, celebrado entre a Companhia, na qualidade de cedente fiduciante, e o Agente Fiduciário, na qualidade de cessionário ("**Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis**", e quando em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária, os "**Contratos de Garantia**"). A eficácia das Garantias Reais estará sujeita, nos termos do artigo 125 do Código Civil, (a) à liberação do ônus existente sobre os bens e direitos objeto das Garantias Reais, conforme aplicável, constituído no âmbito das Debêntures da 1ª Emissão e do Contrato de Financiamento BNDES, de forma compartilhada ("**Dívida Existente**"), que ocorrerá mediante (a.i) a liquidação integral das obrigações decorrentes da Dívida Existente; ou (a.ii) a obtenção da anuência para liberação dos objetos das Garantias Reais junto aos respectivos credores da Dívida Existente para constituição, pela Companhia, das Garantias Reais; e (b) exclusivamente com relação à Alienação Fiduciária de Ações, à notificação ao Poder Concedente informando sobre a referida garantia, nos termos do Contrato de Concessão ("**Condição Suspensiva**"). (bb) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"), desde que o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate seja superior a 4 (quatro) anos. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures será o equivalente ao maior dos critérios mencionados nos itens (i) e (ii) abaixo, sendo que, caso (ii) seja maior que (i), a diferença entre (ii) e (i) será paga a título de prêmio, conforme previsto abaixo ("**Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures**"): (i) ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração devida desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total; ou (ii) a soma das parcelas de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures e das parcelas da Remuneração devidas desde a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo até a Data de Vencimento das Debêntures, trazida a valor presente até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, utilizando-se como taxa de desconto, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis *pro rata temporis*, a soma exponencial (i) da taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Nota do Tesouro Nacional - Série B (NTNB), de *duration* mais próxima das Debêntures na data do resgate, apurada 2 (dois) Dias Úteis imediatamente anteriores à data de Resgate Antecipado Facultativo Total, sendo a duration calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (cc) **Amortização Extraordinária Facultativa:** não haverá amortização extraordinária facultativa das Debêntures; (dd) **Oferta de Resgate Antecipado Total:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas (**"Oferta de Resgate Antecipado"**). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada da forma descrita abaixo. O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente (a) ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures a serem resgatadas, acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data do Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado, e (b) se for o caso, do prêmio de resgate indicado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado (conforme será definido na Escritura de Emissão). Adicionalmente à Oferta de Resgate Antecipado, a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, em até 1 (um) ano contado da Primeira Data de Integralização, caso seja realizada nova emissão, no mercado financeiro e de capitais local ou internacional, de operação de dívida ou securitização, pela Emissora, cujos recursos sejam utilizados para pré-pagamento desta Emissão ("**Nova Emissão**"), oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas. As Debêntures resgatadas pela Companhia, conforme será previsto na Escritura de Emissão, serão obrigatoriamente canceladas; (ee) **Resgate Antecipado Obrigatório:** a Companhia deverá realizar, observadas as condições a serem dispostas na Escritura de Emissão, o resgate antecipado obrigatório total das Debêntures, com consequente cancelamento das Debêntures efetivamente resgatadas (**"Resgate Antecipado Obrigatório"**), caso, em até 1 (um) ano contado da Primeira Data de Integralização, seja realizada Nova Emissão, sendo certo que o Resgate Antecipado Obrigatório Total deverá ser concluído em até 2 (dois) Dias Úteis contados da liquidação financeira da Nova Emissão. Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório, o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures será o equivalente ao maior dos critérios mencionados nos itens (i) e (ii) abaixo, sendo que, caso (ii) seja maior que (i), a diferença entre (ii) e (i) será paga a título de prêmio, conforme previsto abaixo ("**Valor do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures**"): (i) ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração devida desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total; ou (ii) a soma das parcelas de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures e das parcelas da Remuneração devidas desde a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório até a Data de Vencimento das Debêntures, trazida a valor presente até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total, utilizando-se como taxa de desconto, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis *pro rata temporis*, a soma exponencial (i) da taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Nota do Tesouro Nacional - Série B (NTNB), de *duration* mais próxima das Debêntures na data do resgate, apurada 2 (dois) Dias Úteis imediatamente anteriores à data de Resgate Antecipado Obrigatório Total, sendo a *duration* calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (ff) **Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com a Escritura de Emissão poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures. Caso a Companhia deseje adquirir as Debêntures por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, deverá comunicar previamente o Agente Fiduciário e os Debenturistas acerca de sua intenção de aquisição, fornecendo as seguintes informações mínimas: (i) a data pretendida para a aquisição (que deverá obedecer o intervalo de no mínimo 16 e no máximo 31 dias contados da data da comunicação); (ii) a emissão que será adquirida; (iii) a quantidade de Debêntures que pretende adquirir (quantidade mínima, fixa ou máxima, indicando se a oferta permanecerá válida caso a quantidade indicada nas manifestações de alienação recebidas dos Debenturistas for inferior à pretendida e qual o tratamento que será dado caso as manifestações indiquem uma quantidade de debêntures superior ao objeto da aquisição); (iv) a data da liquidação e eventuais condições; (v) a destinação das Debêntures adquiridas; (vi) o preço máximo de aquisição, discriminando o que se refere ao Valor Nominal Unitário, à correção monetária (caso aplicável) e ao prêmio de aquisição; (vii) o prazo de manifestação aos Debenturistas (não inferior à 15 (quinze) dias contatos da data da comunicação); e (viii) outras informações consideradas relevantes pela Companhia, observada a dispensa constante do art. 19º §12 da Resolução CVM 77; (gg) **Vencimento Antecipado:** observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, mediante a ocorrência de determinados eventos as Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, de forma automática ou não automática, ocasiões em que serão imediatamente exigíveis todas as obrigações da Companhia referentes às Debêntures ("**Evento de Vencimento Antecipado**"); (hh) **Demais Condições**: todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão. (ii) Autorizar expressamente os diretores e/ou representantes legais da Companhia, bem como procuradores bastante constituídos a, conforme aplicável, praticarem, todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à Emissão, à Oferta, à outorga da Cessão Fiduciária de Recebíveis e todas as matérias relacionadas às deliberações acima incluindo: (a) a formalização, efetivação e negociação dos termos e condições relacionados às deliberações ora aprovadas para a Emissão, a Oferta e a Cessão Fiduciária de Recebíveis, estando a Companhia autorizada a celebrar todos e quaisquer atas, livros, procurações, notificações, comunicações, documentos, requerimentos, formulários, instrumentos, contratos e anexos relacionados à Emissão, à Oferta e à Cessão Fiduciária de Recebíveis, inclusive, mas não se limitando, celebrar a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, os Contratos de Garantia, eventuais aditamentos à referidos documentos e a procuração a ser outorgada no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes, conforme o caso; (b) a formalização e efetivação da contratação e remuneração do Coordenador Líder, dos assessores legais da Oferta e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, incluindo os ambientes de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primários e secundários, o Agente Fiduciário, o Agente de Liquidação e o Escriturador, entre outros, podendo, para tanto, negociar, fixar remuneração e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; (c) o estabelecimento de condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações aqui previstas; e (iii) Ratificar os atos já praticados pelos diretores, representantes legais e procuradores bastante constituídos da Companhia, relacionados às deliberações acima. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada de forma digital por todos os presentes. São Paulo/SP, 29 de agosto de 2025. Presidente da Mesa: Roberto Ribeiro Capobianco; Secretário: Adair José Schneider. Conselheiros Presentes: Roberto Ribeiro Capobianco, Julio Capobianco Filho e Adair José Schneider. **Confere com o original lavrada em livro próprio. Mesa:** Roberto Ribeiro Capobianco - Presidente; Adair José Schneider - Secretário. **Conselheiros:** Roberto Ribeiro Capobianco, Julio Capobianco Filho, Adair José Schneider. **JUCESP** nº 289.581/25-4 em 03/09/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 4677-815A-BAE3-6D0A.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 06/09/2025

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 4677-815A-BAE3-6D0A.

Jornal O DIA SP

Green4t Participações S.A.

CNPJ/MF nº 26.210.970/0001-05 - NIRE 35.300.516.974

Ata de Assembleia Geral Extraordinária - Realizada em 31.07.2025

1. Data, hora e local: 31.07.2025, às 17hs, na sede da **Green4t Participações S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, n° 85, 24° andar, conjunto 241 - parte, sala 8, Cidade Monções, CEP 04576-010 ("Companhia"). **2. Convocação e presenças:** Dispensada a convocação, tendo em vista o comparecimento da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme faculta o §4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("LSA"), de acordo com as assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas arquivado na sede da Companhia e na Lista de Presença que faz parte da presente Ata como Anexo I. Ainda, estiveram presentes os acionistas ingressantes da Companhia: **(i) Eduardo Casasanta Marini,** portador RG nº 12.261.923 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 043.355.796-67, com endereço profissional localizado na Cidade de São Paulo/SP; **(ii) Antonio Donizete Lopes Bob**, portador RG nº 17.775.976 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 085.329.288-46, com endereço profissional localizado na Cidade de São Paulo/SP; **(iii) Vaner Benedito Soares da Silva**, portador RG nº 17.176.801-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 072.694.318-50, com endereço profissional localizado na Cidade de São Paulo/SP; e **(iv) NTN Participações S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF nº 24.743.653/0001-29, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, Cj. 132, Sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP/NIRE 353.004.911.31, representada na forma do seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, o Sr. **Jorge Justus Nitzan**, portador RG nº 7.898.928 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 050.972.738-77, com endereço profissional localizado na Cidade de São Paulo/SP, e, em conjunto com Eduardo, Antonio e Vaner, os "Acionistas Ingressantes"). **3. Mesa:** Presidente: **Eduardo Casasanta Marini**; Secretário: **Antonio Donizete Lopes Bob**. **4. Ordem do dia:** Examinar, discutir e votar sobre as seguintes matérias: **(i)** aumento do capital social da Companhia; **(ii)** se aprovado o item (i), a alteração do *caput* do artigo 5° do Estatuto Social da Companhia, em decorrência do aumento do capital social; e **(iii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral, e após a discussão das matérias constante da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o seguinte: **(i)** Considerando que o capital social da Companhia encontra-se atualmente totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, os acionistas aprovaram, sem quaisquer reservas ou ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, passando dos atuais R$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais) para R$ 60.596.144,16 (sessenta milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), um aumento, portanto, de R$ 59.396.144,16 (cinquenta e nove milhões, trezentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), mediante a emissão de 45.672 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e duas) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço unitário de emissão aproximado de R$ 1.300,50 (mil e trezentos reais e cinquenta centavos), valor esse determinado com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do disposto no artigo 170, §1º, inciso I, da LSA. Todas as ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ora criadas terão direito a voto, competindo a elas os mesmos direitos políticos e econômicos que as demais ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia possuem, além das mesmas obrigações estabelecidas pela lei, pelo Estatuto Social da Companhia. A totalidade das ações ordinárias ora emitidas são, neste ato, subscritas e integralizadas pelos Acionistas Ingressantes, na forma e proporção indicadas no Boletim de Subscrição, o qual foi autenticado pela Mesa e faz parte da presente Ata como Anexo II. O acionista **4T Ventures - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia,** que não subscreveu as ações ora emitidas, renuncia a todo e qualquer eventual direito de preferência que poderia ter na subscrição dessas novas ações, de acordo com o *caput* do Artigo 171 da LSA. Consequentemente, o Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, bem como todos os demais livros societários da Companhia, deverão ser devidamente escriturados para refletir a deliberação ora aprovada. **(ii)** Em face da aprovação da matéria do item (i), acima, os acionistas também aprovaram, sem ressalvas, a nova redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar nos seguintes termos. *"**Artigo 5°** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 60.596.144,16 (sessenta milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), dividido em 145.672 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentas e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."* **(iii)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para inclusão das alterações deliberadas nesta Assembleia, consolidando-o de forma que passará a vigorar nos termos do Anexo III desta Ata, para todos os fins. **6. Encerramento, lavratura, aprovação e assinatura da ata:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, a presente Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. *A presente é cópia fiel da Ata original lavrada em Livro próprio.* São Paulo, 31.07.2025. **Mesa: Eduardo Casasanta Marini -** Presidente, **Antonio Donizete Lopes Bob -** Secretário. **Certifico o registro sob o nº 308.352/25-7 em 03/09/2025** da empresa GREEN4T PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300516974, protocolado sob o nº 2789944258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275620230. **Anexo III. Estatuto Social Consolidado. Capítulo I. Denominação, sede, objeto e duração: Artigo 1°.** A **Green4t Participações S.A**. ("Companhia") é constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e será regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis, em especial pela Lei n° 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). **Artigo 2°.** A Companhia tem sua sede social e foro legal no Município de São Paulo/SP, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, n° 85, 24° andar, conjunto 241 - parte, sala 8, Cidade Monções, CEP 04576-010, podendo abrir filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração. **Artigo 3°.** A Companhia tem por objeto social a participação no capital social de quaisquer outras sociedades, empresárias ou não, ou fundos de investimento, na qualidade de sócia, acionista ou quotista, no Brasil e/ou exterior. **Artigo 4°.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Capital social: Artigo 5°.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 60.596.144,16 (sessenta milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), dividido em 145.672 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentas e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§1°.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio ou da comunhão. **§2°.** A titularidade das ações de emissão da Companhia presume-se pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia. **§3°.** A transferência das ações nominativas de emissão da Companhia opera-se por termo lavrado no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia, datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes. **§4°.** A transferência das ações nominativas em virtude de transmissão por sucessão universal ou legado, de arrematação, adjudicação ou outro ato judicial, ou por qualquer outro título, somente se fará mediante averbação no livro de "Registro de Ações Nominativas", à vista de documento hábil, que ficará em poder da Companhia. **§5°.** Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida no livro de "Registro de Ações Nominativas" e no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia, se levada a efeito em violação ao presente Estatuto Social ou a Acordos de Acionistas firmados pelos acionistas da Companhia e devidamente arquivados na sede social. **§6°.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **§7°.** Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações a serem emitidas em aumentos de capital proporcionalmente ao número de ações que possuírem, nos termos do artigo 171 da Lei das S.A. Exceto se de outra forma aprovado pelos acionistas da Companhia, pelo menos 90% (noventa por cento) do preço de emissão de novas ações emitidas pela Companhia deverá ser destinado à conta de reserva de capital da Companhia, destinando-se o valor do preço de emissão remanescente à formação do capital social da Companhia, conforme alínea "a", §1º, do artigo 182 da Lei das S.A. **Capítulo III. Da assembleia geral: Artigo 6°.** A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a legislação aplicável assim exigirem. **§1°.** As Assembleias Gerais deverão ser realizadas durante o horário comercial, na sede da Companhia, salvo se de outra forma acordado entre os acionistas. **§2°.** As Assembleias Gerais serão convocadas, tanto em primeira quanto em segunda convocação, seguindo as competências e as formalidades de publicação e divulgação dispostas na Lei das S.A. Uma cópia dos respectivos editais deverá ser encaminhada, por correio eletrônico (e-mail), a todos os acionistas, do qual deverá constar, também, o número de conexão (dial -in) para que os acionistas possam optar por participar por meio de conferência telefônica ou videoconferência, conforme aplicável. **§3°.** Ficarão dispensadas as formalidades de convocação aqui previstas para as Assembleias Gerais a que comparecerem todos os acionistas, as quais serão consideradas regulares e validamente instaladas. **Artigo 7°.** Exceto se maior quórum for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social, as Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores de direitos de voto em número suficiente para aprovação das matérias objeto da ordem do dia e, em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem qualquer percentual de participação no capital social da Companhia. **§1°.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este vier a indicar, e, na ausência do Presidente do Conselho de Administração e da pessoa por ele indicada, os acionistas presentes na Assembleia Geral indicarão, por maioria de votos dos acionistas presentes, quem será o presidente da respectiva assembleia. O presidente da assembleia deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário, sendo que a mesa será responsável por anotar as discussões e deliberações em atas. **§2°.** Qualquer acionista poderá participar das Assembleias Gerais pessoalmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a identificação dos participantes e sua interação em tempo real, sendo que tal participação será considerada como se o acionista tivesse pessoalmente presente na Assembleia Geral. **§3°**. Os acionistas que participarem remotamente da Assembleia Geral deverão confirmar seus votos por correio eletrônico (e-mail) enviado ao presidente da Assembleia Geral na data da assembleia. Em seguida, referidos acionistas deverão assinar as respectivas atas e entregá-las à Companhia dentro de 15 (quinze) dias contados da data de seu recebimento. **Artigo 8°.** Exceto se maior quórum for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social, as deliberações em Assembleia Geral serão aprovadas pelo voto favorável da maioria simples dos acionistas presentes à Assembleia Geral (i.e., acionistas titulares de ações da Companhia representativas de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto presentes à Assembleia Geral, mais 1 (uma) ação com direito a voto presente à Assembleia Geral), não se computando votos em branco, nos termos do artigo 129 da Lei das S.A.. **§Único.** Compete ao presidente e ao secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento dos Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, negando cômputo a voto proferido com violação a tais acordos e, conforme o caso, considerando o voto dado pelo(s) acionista(s) prejudicado(s), como descrito no artigo 118, §§8° e 9°, da Lei das S.A. As eventuais deliberações das Assembleias Gerais em desacordo com os Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia serão nulas de pleno direito. **Artigo 9°.** Nenhum acionista ou administrador da Companhia poderá intervir ou votar em deliberações relacionados a qualquer operação em que tal acionista, administrador e/ou suas respectivas partes relacionados tiverem interesses conflitantes com o da Companhia e/ou de suas subsidiárias e controladas, devendo, neste caso, manifestar previamente o seu conflito ou impedimento, tudo de acordo com e conforme disposto na Lei das S.A. **Artigo 10°.** Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, e observado os quóruns de aprovação estabelecidos na legislação vigente e neste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias previstas neste Artigo, observado o quanto disposto nos Parágrafos abaixo. **§1°.** A aprovação das matérias abaixo arroladas exigirá o voto favorável de acionistas titulares de ações da Companhia representativas de 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, reunidos em Assembleia Geral: **(i)** alteração do Estatuto Social da Companhia que implique (a) na modificação das regras de composição, convocação, funcionamento e/ou competência do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral; (b) na modificação do dividendo mínimo obrigatório ou da política de distribuição de dividendos; e/ou (c) na alteração substancial do objeto social da Companhia e/ou de suas subsidiárias e controladas, sendo certo que não serão consideradas relevantes (e, portanto, não dependerão de aprovação da unanimidade na forma deste §1° as modificações para incluir atividades complementares ou correlatas às atividades já contempladas no objeto social da Companhia ou da subsidiária ou controlada em questão; **(ii)** alteração das características, direitos e/ou vantagens de uma ou mais classes de ações de emissão da Companhia e/ou criação e emissão de ações preferenciais pela Companhia; **(iii)** resgate de qualquer classe ou espécie de ação de emissão da Companhia; **(iv)** conversão de ações de emissão da Companhia em outras classes ou espécies de ações; **(v)** transformação do tipo societário da Companhia; **(vi)** dissolução ou liquidação da Companhia, nomeação e destituição de liquidantes, cessação do estado de liquidação da Companhia e/ou apresentação de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de autofalência da Companhia; e **(vii)** aprovação de planos de opção de compra de ações (stock options) da Companhia e/ou de suas subsidiárias ou controladas cujas opções confiram aos participantes direitos de aquisição sobre um número de ações que exceda o limite de 6% (seis por cento) do total de ações de emissão da Companhia ou que tenham corno beneficiários qualquer um dos acionistas. **§2°.** A aprovação das matérias abaixo arroladas exigirá o voto favorável de acionistas titulares de ações da Companhia representativas de 70% (setenta por cento) do capital social votante da Companhia, reunidos em Assembleia Geral: **(i)** aumento do capital social ou emissão de novas ações da Companhia; **(ii)** redução do capital social da Companhia; **(iii)** realização de qualquer operação de cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou combinação de negócios similares envolvendo a Companhia e/ou seus ativos relevantes de um lado, e quaisquer terceiros, do outro lado; **(iv)** amortização, recompra, grupamento ou desdobramento de ações de emissão da Companhia; e **(v)** abertura de capital da Companhia e/ou listagem de seus valores mobiliários em qualquer bolsa de valores, segmento de listagem e/ou mercado de balcão organizado. **§3°.** A aprovação das matérias abaixo arroladas exigirá o voto favorável de acionistas titulares de ações da Companhia representativas de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante da Companhia, reunidos em Assembleia Geral: **(i)** realização de operações de cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou combinação de negócios similares que envolvam somente a Companhia e suas subsidiárias e/ou controladas, e que ultrapassem, por meio da realização de uma ou mais operações sucessivas, valores superiores a R$ 10.000.000 (dez milhões de reais); **(ii)** cancelamento de ações da Companhia mantidas em tesouraria; **(iii)** distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio pela Companhia, exceto pela distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, que poderá ser realizada mediante aprovação do Conselho de Administração, observado o disposto neste Estatuto Social; e **(iv)** aprovação de planos de opção de compra de ações (stock options) da Companhia e/ou de suas subsidiárias e controladas, cujas opções confiram aos participantes direitos de aquisição sobre um número de ações que não exceda o limite de 6% (seis por cento) do total de ações de emissão da Companhia. **Capítulo IV. Administração: Seção I. Disposições gerais: Artigo 11°.** A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social, estando os membros do Conselho de Administração e Diretores dispensados de oferecer garantia ou caução para o exercício de suas funções. **§1°.** Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus respectivos sucessores. **§2°.** A Assembleia Geral de acionistas deverá estabelecer a remuneração global anual dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração deliberar a respeito de sua distribuição entre seus membros e os membros da Diretoria, observados os quóruns de deliberação aplicáveis previstos neste Estatuto Social. **Seção II. Conselho de administração: Artigo 12°.** O Conselho de Administração é o órgão administrativo e colegiado da Companhia, dispondo dos poderes estabelecidos em lei e neste Estatuto Social, o qual será composto por 3 (três) membros acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral da Companhia, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sem limite de mandatos. **§1°.** Dentre os membros do Conselho de Administração eleitos, a Assembleia Geral que os eleger irá designar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, os quais não terão voto de qualidade. **§2°.** Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral. Na hipótese de ocorrer vacância permanente de membro do Conselho de Administração, devido a renúncia, falecimento ou impedimento permanente, o conselheiro em questão será substituído, até o final do seu mandato, por novo membro do Conselho de Administração eleito pela Assembleia Geral. **Artigo 13°.** O Conselho de Administração deverá se reunir, ordinariamente, urna vez ao ano durante os 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que convocado. **Artigo 14°.** As convocações para as reuniões do Conselho de Administração serão encaminhadas por qualquer membro do Conselho de Administração aos demais, por meio de aviso por escrito necessariamente enviado por carta registrada, e-mail ou carta entregue em mãos a todos os membros do Conselho de Administração, informando: (a) a data, o horário e o local da reunião, que, salvo se de outro modo acordado entre todos os membros do Conselho de Administração, deverão ser realizadas em dias úteis, durante o horário comercial e, preferencialmente, na sede da Companhia; (b) os assuntos que constarão da ordem do dia, que não poderá incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" ou "outros"; (c) as cópias de todos os documentos e propostas relacionadas aos assuntos incluídos na ordem do dia; e (d) o número de conexão (*dial-in*) para que os membros do Conselho de Administração possam optar por participar por meio de conferência telefônica ou videoconferência, conforme aplicável. **§1°.** O aviso de convocação deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, em primeira convocação, ou 2 (dois) dias de antecedência, em segunda convocação. **§2°.** Ficarão dispensadas as formalidades de convocação aqui previstas para as reuniões do Conselho de Administração a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração, as quais serão consideradas regulares e validamente instaladas. **§3°.** Nenhuma decisão a respeito de qualquer matéria poderá ser tomada em qualquer reunião do Conselho de Administração, sem que a convocação da reunião contenha razoável detalhamento da mesma ou sem que esteja incluída na ordem do dia constante do aviso de convocação. Eventuais matérias não incluídas na convocação de forma razoavelmente detalhada somente poderão ser submetidas à apreciação do Conselho de Administração e votadas se todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes à reunião e expressamente concordarem com a discussão de tais matérias. **Artigo 15°.** As reuniões do Conselho de Administração, sejam ordinárias ou extraordinárias, somente serão consideradas validamente instaladas, em primeira ou em segunda convocação, com a presença da maioria de seus membros. **§1°.** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por outro membro do Conselho de Administração que ele venha a indicar, e secretariadas por um dos demais membros do Conselho de Administração presentes, a ser designado pelo presidente da reunião. **§2°.** Qualquer membro do Conselho de Administração poderá participar das reuniões do Conselho de Administração pessoalmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a identificação dos participantes e sua interação em tempo real, sendo que tal participação será considerada como se o conselheiro estivesse pessoalmente presente na reunião do Conselho de Administração. **§3°.** Os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração deverão confirmar seus votos por correio eletrônico (e-mail) enviado ao presidente da mesa na data da reunião. Em seguida, referidos conselheiros deverão assinar as respectivas atas e entregá-las à Companhia dentro de 15 (quinze) dias contados da data de seu recebimento. **Artigo 16°.** Exceto se maior quórum for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social, as deliberações tomadas em reuniões do Conselho de Administração serão aprovadas pelo voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração presentes à reunião, cabendo 1 (um) voto a cada um dos membros do Conselho de Administração. **§Único.** Compete ao presidente e ao secretário das reuniões do Conselho de Administração zelar pelo cumprimento dos Acordos de Acionistas ou instrumentos similares arquivados na sede da Companhia, negando cômputo a voto proferido com violação a tais instrumentos e, conforme o caso, considerando o voto dado pelo(s) conselheiro(s) prejudicado(s), como descrito no artigo 118, parágrafos 8° e 9°, da Lei das S.A. As eventuais deliberações das reuniões do Conselho de Administração em desacordo com os Acordos de Acionistas ou instrumentos similares arquivados na sede da Companhia serão nulas de pleno direito. **Artigo 17°.** Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, e observado os quóruns de aprovação estabelecidos na legislação vigente e neste Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as matérias previstas neste Artigo 17°, observado o quanto disposto nos Parágrafos abaixo. **§1°.** A aprovação das matérias abaixo arroladas exigirá o voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração: **(i)** decisão sobre a aquisição ou celebração de qualquer parceria (incluindo joint ventures), pela Companhia e/ou por suas subsidiárias e/ou controladas, por meio de uma operação ou operações sucessivas, ou realização de qualquer outra operação que implique na transferência de ativos ou ações de titularidade da Companhia com valores superiores a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais; **(ii)** constituição de ônus e gravames sobre os ativos da Companhia que representem um valor superior a R$ 3.000.000 (três milhões de reais) no curso normal dos negócios, incluindo, mas sem limitação, a constituição de qualquer penhora, hipoteca ou caução; **(iii)** aprovação e/ou recomendação, conforme o caso, da distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio intermediários ou intercalares, pela Companhia ou por suas subsidiárias e/ou controladas, observada a política de distribuição de dividendos prevista neste Estatuto Social; **(iv)** aquisição, venda, aluguel, troca, transferência ou qualquer outra forma de disposição de qualquer bem integrante do ativo fixo da Companhia e/ou de suas subsidiárias e controladas, incluindo, mas sem limitação, bens móveis e imóveis, cujo montante envolvido seja superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); **(v)** aprovação e/ou alteração na remuneração, planos de pensões, programas de opção de compra de ações (stock options) e outros planos de benefícios dos administradores e empregados da Companhia e/ou de suas subsidiárias e controladas, cujas opções confiram aos participantes direitos de aquisição sobre um número de ações que não exceda o limite de 6% (seis por cento) do total de ações de emissão da Companhia; **(vi)** eleição, reeleição e/ou substituição dos membros da Diretoria da Companhia; **(vii)** celebração de contratos de compra de materiais e de fornecimento, bem como de contratos de prestação de serviços, que envolvam valores superiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); **(viii)** escolha da empresa de auditores independentes responsáveis pela auditoria das demonstrações financeiras da Companhia; **(ix)** operações de cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou combinação de negócios similares a serem realizadas pelas subsidiárias e/ou controladas da Companhia, envolvendo a participação de qualquer terceiro que não seja a Companhia, e que, por meio da realização de uma ou mais operações sucessivas, envolva valores inferiores a R$ 10.000.000 (dez milhões de reais); e **(x)** exercício do direito de voto e/ou implementação de qualquer das matérias e deliberações listadas no Artigo 10°, §2° e §3°, em relação a qualquer sociedade subsidiária ou controlada direta e/ou indiretamente pela Companhia, se e conforme aplicável. **§2°.** A aprovação das matérias abaixo arroladas exigirá o voto favorável da totalidade dos membros do Conselho de Administração, por unanimidade: **(i)** constituição de garantias, pela Companhia e/ou por suas subsidiárias e controladas, realizada fora do curso normal dos negócios; **(ii)** realização de aumento ou redução de capital social das subsidiárias e/ou controladas da Companhia, bem como a emissão, pelas subsidiárias e/ou controladas da Companhia, de títulos conversíveis ou não em ações, para distribuição pública ou privada; **(iii)** celebração de acordos, contratos ou quaisquer instrumentos que estruturem operações entre a Companhia e/ou suas subsidiárias e controladas, seus respectivos acionistas e/ou uma afiliada ou parte relacionada da Companhia e/ou de suas subsidiárias e controladas, incluindo, mas sem limitação, qualquer alteração, rescisão renovação de tais acordos que envolvam partes relacionadas da Companhia e/ou de suas subsidiárias e controladas; **(iv)** realização de qualquer operação ou série de operações por meio das quais a Companhia incorra em qualquer gasto ou investimento que não esteja previsto no Plano de Negócios (conforme abaixo definido) aprovado pelo Conselho de Administração e cujo montante envolva valores superiores a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); **(v)** aprovação e/ou modificação do Plano de Negócios (conforme abaixo definido) da Companhia, sendo certo que, caso não haja aprovação unânime do orçamento anual, o orçamento referente ao exercício anterior deverá ser utilizado pela Companhia com uma variação de até 5% (cinco por cento) dos valores ali previstos, conforme disposto no Artigo 24° abaixo; **(vi)** alienação ou licenciamento a terceiros de marcas ou de qualquer propriedade intelectual de titularidade da Companhia e/ou de suas subsidiárias e controladas; **(vii)** aprovação e/ou alteração na remuneração, planos de pensões, programas de opção de compra de ações (stock options) e outros planos de benefícios dos administradores e empregados da Companhia e/ou de suas subsidiárias e controladas que tenham como beneficiários acionistas da Companhia e/ou cujas opções confiram aos participantes direitos de aquisição sobre um número de ações que exceda o limite de 6% (seis por cento) do total de ações de emissão da Companhia; **(viii)** contratação de dívida e/ou empréstimos pela Companhia e/ou por suas subsidiárias e/ou controladas envolvendo valores superiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); **(ix)** autorizar a emissão de debêntures e de bônus de subscrição dentro do limite de capital autorizado, se e caso existente; **(x)** operações de cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou combinação de negócios similares a serem realizadas pelas subsidiárias e/ou controladas da Companhia, envolvendo a participação de qualquer terceiro que não seja a Companhia, e que ultrapassem, por meio da realização de uma ou mais operações sucessivas, valores superiores a R$ 10.000.000 (dez milhões de reais); **(xi)** alienação ou transferência de valores mobiliários ou participações societárias detidas pela Companhia cujo valor patrimonial superior a R$ 5.000.000 (cinco milhões de reais) ou que impliquem a alteração do controle da subsidiária ou controlada da Companhia emissora de tais valores mobiliários ou participações societárias; **(xii)** deliberação e aprovação do pagamento de remuneração fixa ou variável para administradores da Companhia e/ou de suas subsidiárias e controladas e que sejam acionistas da Companhia; e **(xiii)** exercício do direito de voto e/ou implementação de qualquer das matérias e deliberações listadas no Artigo 17°, §1°, em relação a qualquer sociedade subsidiária ou controlada direta e/ou indiretamente pela Companhia, se e conforme aplicável. **Artigo 18°.** A Companhia e suas subsidiárias e controladas poderão estabelecer comitês estatutários e outros órgãos sociais semelhantes, inclusive para assessoramento da administração de tais sociedades. A constituição, instalação e dissolução de comitês estatutários e outros órgãos sociais semelhantes competirá ao Conselho de Administração, que ficará responsável também por indicar e destituir seus membros e estabelecer os respectivos regimentos internos de funcionamento, observado o disposto na legislação vigente, se e conforme aplicável. **Seção III. Diretoria: Artigo 19°.** A Diretoria é o órgão de gestão e de representação da Companhia, competindo-lhe exercer as atribuições que a lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão corrente dos negócios e atividades sociais. **Artigo 20°.** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, residentes e domiciliados no Brasil, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sem limite de mandatos. Os Diretores deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus substitutos. **Artigo 21°.** Sem prejuízo de outras atribuições e competências previstas em lei, a Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, bem corno a transigir e consentir em nome da Companhia, exceto com relação aos assuntos cuja deliberação incumbe ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral. observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. **Artigo 22°.** Corno órgão executivo e de representação da Companhia, caberá à Diretoria a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos. A competência para representação da Companhia será sempre exercida mediante a assinatura de (i) 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído na forma do §1° abaixo, ou (iii) 2 (dois) procuradores devidamente constituídos na forma do §1° abaixo, agindo em conjunto. **§1°.** As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto. Os mandatos concedidos por meio das procurações deverão especificar os poderes outorgados e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder 1 (um) ano, salvo aquelas para fins judiciais (ad judicia) ou para representação em processos administrativos. **§2°.** Na hipótese de a outorga de poderes de representação ter por objeto a prática de atos que dependam de autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração da Companhia, a efetiva prática dos atos ficará expressamente condicionada à obtenção da pertinente autorização. **Artigo 23°**. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que necessário, a critério de qualquer Diretor. **§1°.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por meio de carta registrada, e-mail ou carta entregue em mãos aos Diretores com 5 (cinco) dias de antecedência, instalando-se com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria, sendo as deliberações tomadas pela unanimidade dos presentes. **§2°.** Fica dispensada de convocação a reunião da Diretoria em que todos os membros estejam presentes. **Seção IV. Plano de negócios: Artigo 24°.** A Companhia deverá operar em conformidade com um plano de negócios (planos de operação estratégica e orçamento anual), a ser elaborado anualmente pela Diretoria e aprovado mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia até 31 de janeiro de cada ano civil ("Plano de Negócios"), tudo conforme Artigo 17°, §2°, item (v) acima. **§1°.** Observado o disposto no §2° abaixo, caso não tenha ocorrido deliberação sobre a aprovação do Plano de Negócios para determinado exercício social até 30 (trinta) dias contados do prazo previsto no caput deste Artigo 24°, o Plano de Negócios do exercício anterior será considerado aprovado automaticamente, e os valores efetivamente incorridos em cada rubrica no exercício social anterior, passarão a ser considerados vigentes, mediante atualização de tais valores por uma variação de até 5% (cinco por cento) dos valores ali constantes. **§2°.** Nenhum investimento que exceda o montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) poderá ser feito pela Companhia até que o Plano de Negócios seja efetivamente aprovado pelo Conselho de Administração na forma prevista neste Estatuto Social. **Capítulo V. Conselho fiscal: Artigo 25°.** O Conselho Fiscal é um órgão não permanente, instalado a qualquer momento, quando solicitado pelos acionistas nos termos da Lei das S.A., e composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a Lei das S.A. **§1°.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pele Assembleia Geral que os eleger. **§2°.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. **Capítulo VI. Exercício social, balanços, lucros e dividendos: Artigo 26°.** O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras pela Diretoria, com observância das prescrições legais. **§1°.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares. **§2°**. As demonstrações contábeis da Companhia estarão sujeitas à auditoria anual por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, escolhidos pelo Conselho de Administração dentre: (i) PricewaterhouseCoopers; (ii) Deloiite Touche Tohmatsu; (iii) KPMG; (iv) Ernst & Young; (v) BDO; ou (vi) Grant Thorton. **Artigo 27°.** Observado o disposto em Lei (inclusive, mas sem limitação, na Lei das S.A. e, em especial, em seu artigo 202 e seguintes), o lucro líquido da Companhia, conforme apurado em qualquer exercício social, terá a seguinte destinação: **(i)** absorção de prejuízos acumulados ou apurados pela Companhia, se houver; **(ii)** a parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para a constituição da reserva legal, a qual não poderá exceder o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, observado que será dispensada a sua constituição no exercício em que, somada ao montante das reservas de capital da Companhia, o saldo da reserva legal exceder 30% (trinta por cento) do capital social; **(iii)** uma parcela do lucro líquido será destinada à formação de reserva para contingências efetivamente apontadas como prováveis pelos auditores independentes da Companhia e confirmadas pelo Conselho Fiscal, se instalado, cuja constituição será devidamente aprovada em Assembleia Geral da Companhia, observado que a Assembleia Geral deverá sempre evitar qualquer ressalva por parte do auditor em suas demonstrações financeiras; **(iv)** a parcela correspondente a 0,01% (um centésimo por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado com base nas deduções previstas nos itens (i) a (iii) acima e no acréscimo das importâncias decorrentes da eventual reversão da reserva para contingências formada em exercícios anteriores, será obrigatoriamente distribuída aos acionistas da Companhia, a título de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; **(v)** o lucro líquido remanescente após as destinações acima poderá ser total ou parcialmente retido para a execução de orçamento de capital da Companhia que venha a ser aprovado em Assembleia Geral da Companhia, com base no artigo 196 da Lei das S.A.; e **(vi)** o saldo remanescente do lucro líquido, caso existente, terá a destinação que lhe for deliberada pela Assembleia Geral da Companhia, podendo, inclusive, ser distribuído como dividendo adicional, nos termos do artigo 202, §6°, da Lei das S.A. **Artigo 28°.** Os dividendos serão pagos no prazo previsto na legislação aplicável, e somente estarão sujeitos a qualquer atualização monetária ou remuneração correspondente se assim for expressamente determinado pela Assembleia Geral de acionistas que aprovar sua distribuição. **§Único.** Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, reverterão em proveito da Companhia. **Artigo 29°.** Observadas as disposições previstas na legislação aplicável, bem como aquelas contidas no presente Estatuto Social, todo e qualquer pagamento realizado pela Companhia aos seus respectivos acionistas, a título de juros sobre capital próprio, líquido dos tributos de fonte incidentes (imposto de renda retido na fonte), será devidamente descontado dos valores devidos pela Companhia aos seus respectivos acionistas a título de pagamento de dividendos, sendo tais valores imputados aos dividendos declarados e pagos pela Companhia (inclusive ao dividendo mínimo obrigatório, nos termos no artigo 9°, §7°, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995). **Capítulo VII. Dissolução e liquidação: Artigo 30°.** A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, nomeará o liquidante e instalará o Conselho Fiscal para todo o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando os honorários correspondentes, de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei das S.A. **§Único.** O critério para a apuração de haveres será o valor contábil líquido da Companhia, assim entendido como (i) o valor total dos ativos da Companhia refletido nas últimas demonstrações financeiras semestrais consolidadas e auditadas da Companhia, elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos e adotados no Brasil, baseados na Lei das S.A. e nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("Balanço Base"), menos (ii) o valor total dos passivos da Companhia refletidos no Balanço Base. Para fins de apuração de haveres, o valor contábil líquido apurado nos termos aqui previstos deverá ser monetariamente atualizado pela variação positiva do CDI - Taxa Média dos Depósitos Interbancários (extra-grupo), de prazo igual a 1 (um) dia útil, a ser calculada pro-rata temporis, considerando-se, para tanto, um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (CDI), a ser apurada pro rata die a partir da data base do Balanço Base (i.e. 30 de junho ou 31 de dezembro de cada ano civil, conforme aplicável), inclusive, até a data de pagamento do valor ou montante em questão (exclusive). **Capítulo VIII. Acordos de acionistas: Artigo 31°.** Nos termos do artigo 118 da Lei das S.A., a Companhia observará e cumprirá todas e quaisquer disposições de qualquer acordo de acionistas ou instrumento similar que, direta ou indiretamente, estabeleça regras e procedimentos relacionados a direitos de voto, direito de preferência e/ou retirada de lucros da Companhia e que venha a ser arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas"), durante todo o período de sua vigência, obrigando-se a dar ciência de seu conteúdo aos seus administradores, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora (incluindo o presidente) da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria acatar declaração de voto de signatários de qualquer Acordo de Acionistas que seja proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado em referido Acordo de Acionistas. É expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à ratificação de votos, à transferência de ações, à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que viole, não respeite ou de qualquer forma seja incompatível com as disposições dos Acordos de Acionistas da Companhia ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob tais acordos. As obrigações e responsabilidades resultantes dos Acordos de Acionistas da Companhia serão válidas e oponíveis a terceiros **§Único.** Nos termos do §8° do artigo 118 da Lei das S.A., o presidente da Assembleia Geral, bem como os membros dos órgãos de administração da Companhia, não deverá computar qualquer voto proferido em desacordo com as disposições de Acordos de Acionistas da Companhia, observando-se o previsto no §90 do mesmo artigo 118, no caso de não comparecimento ou abstenção de voto em deliberações das Assembleias Gerais ou de reuniões dos órgãos de administração da Companhia. **Capítulo IX. Disposições gerais: Artigo 32°.** Em caso de qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência, de qualquer natureza, relacionado direta ou indiretamente a este Estatuto Social ("Conflito"), envolvendo qualquer urn dos acionistas, administradores ou a própria Companhia ("Partes Envolvidas"), as Partes Envolvidas envidarão seus melhores esforços para resolver o Conflito de forma amigável. Não sendo possível, contudo a uma solução amigável, os Conflitos serão dirimidos, em caráter definitivo, por meio de arbitragem institucional perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CCBC) ("Câmara"), a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem em vigor à época de apresentação do requerimento para a sua instauração ("Regulamento"), exceto no que este for modificado pelas disposições a seguir ou vier a ser alterado por acordo entre os acionistas, administradores e/ou a Companhia, conforme aplicável. **§1°.** A arbitragem terá lugar na Cidade de São Paulo/SP, e o idioma usado nos procedimentos será o português. Os árbitros não tomarão decisões ou emitirão julgamento com base em regras de equidade. **§2°.** Observados os demais termos previstos neste Artigo 32°, nos Conflitos em que a soma das pretensões deduzidas tiver valor igual ou inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), tal qual estimado no requerimento de instituição da arbitragem e na respectiva resposta, conveciona-se a sua solução por árbitro único, a ser indicado nos termos do Regulamento. **§3°.** Observados os demais termos previstos neste Artigo 32°, nos Conflitos em que a soma das pretensões deduzidas tiver valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), tal qual estimado no requerimento de instituição da arbitragem e na respectiva resposta, convenciona-se a sua solução por tribunal arbitral, composto e conduzido por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), a serem nomeados e substituídos na forma prevista neste Artigo e no Regulamento. Nestes casos, um árbitro deverá ser indicado pelo requerente, ou requerentes, conjuntamente; e outro pelo requerido, ou requeridos, conjuntamente. Dentro de 15 (quinze) dias após a confirmação de seus nomes pela Câmara, os 2 (dois) árbitros indicados pelas partes deverão nomear, conjuntamente, o terceiro árbitro, que será o presidente do Tribunal Arbitral. Caso os 2 (dois) árbitros nomeados não cheguem a um acordo sobre a nomeação do terceiro árbitro, referido árbitro será nomeado conforme o disposto no Regulamento. **§4°.** A sentença arbitral será proferida e formalizada na Cidade de São Paulo/SP, e conterá os requisitos previstos na Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada ("Lei de Arbitragem") e no Regulamento. A sentença arbitral será final, irrecorrível - ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos do artigo 30 da Lei de Arbitragem - e resolverá definitivamente o Conflito entre Partes Envolvidas e, tal como quaisquer ordens ou medidas determinadas pelo árbitro único ou pelo Tribunal Arbitral, vinculará todas as Partes Envolvidas no procedimento arbitral. **§5°.** Todos os custos e despesas próprios do processo arbitral, no que se incluem taxas, honorários dos árbitros e eventuais honorários periciais, serão divididos e pagos equitativamente pelas Partes Envolvidas. A sentença arbitral deverá, ao final, atribuir à parte sucumbente, na proporção da sua sucumbência, a responsabilidade por esses custos e despesas, para fins de reembolso. Não serão objeto de reembolso honorários contratuais de advogado e de eventuais assistentes técnicos ou pareceristas nem custos e despesas de outra natureza, tais como fotocópias, impressões, traduções e/ou deslocamentos. **§6°.** Sem prejuízo da presente cláusula arbitral, fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar a julgar quaisquer demandas relativas (i) instituição da arbitragem (artigo 7° da Lei de Arbitragem); (ii) à concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente à instituição da arbitragem; (iii) ao cumprimento da sentença arbitral, assegurada, todavia, a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do artigo 516, §único, do Código de Processo Civil; (iv) à anulação da sentença arbitral (artigo 32 da Lei de Arbitragem); (v) à execução de título extrajudicial, assegurada, todavia, a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do artigo 781 do Código de Processo Civil: e (vi) a conflitos que por força da legislação do Brasil não puderem ser submetidos à arbitragem. **§7°.** A concessão de qualquer medida de urgência deverá ser imediatamente informada pela(s) parte(s) requerente(s) da medida à Câmara e poderá ser confirmada, modificada ou suspensa pelo árbitro único ou pelo Tribunal Arbitral tão logo instituída a arbitragem. Urna vez devidamente instituída a arbitragem, o árbitro único ou o Tribunal Arbitral deterá competência exclusiva para a decretação de quaisquer medidas cautelares ou de urgência. **§8°.** A arbitragem será confidencial e as partes envolvidas no procedimento arbitral não deverão revelar a nenhum terceiro qualquer informação ou documentação apresentada no processo arbitral que não seja de domínio público, qualquer prova ou material produzido no processo arbitral ou qualquer ordem ou sentença emitida na arbitragem, exceto, e apenas na medida em que tal revelação: (i) decorra de força de Lei; (ii) vise a proteger um direito; (iii) seja necessária para a tomada de alguma medida judicial; e/ou (iv) seja necessária para a obtenção de aconselhamento legal, regulatório, financeiro, contábil ou similares. Todas e quaisquer controvérsias relativas à confidencialidade objeto desta cláusula deverá ser decididas pelo árbitro único ou pelo Tribunal Arbitral. São Paulo, 31.07.2025. **Mesa: Eduardo Casasanta Marini -** Presidente, **Antônio Donizete Lopes Bob -** Secretário.

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 4677-815A-BAE3-6D0A.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 06/09/2025

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 4677-815A-BAE3-6D0A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/4677-815A-BAE3-6D0A ou vá até o site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4677-815A-BAE3-6D0A

Hash do Documento

3A26D916A459441BBE998A5A996A24DBC39DA0A1BB8929FED0DFCFF8FCFA8B58

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/09/2025 é(são) :

☑ JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 39.732.792/0001-24 em 06/09/2025 00:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24